



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2259 - Suplementar
Pinhaais - Paraná, 07 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 773/2026, de 04/08/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor do "Programa Sandbox Pinhaais", instituído pelo Decreto Municipal nº 425, de 2024, e dá outras providências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 773/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor do "Programa Sandbox Pinhaís", instituído pelo Decreto Municipal nº 425, de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso V da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 425, de 22 de abril de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Comitê Gestor do "Programa Sandbox Pinhaís", nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 425, de 2024, conforme as seguintes indicações:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMDE):

- a) Titular: Anderson Tanck, Matrícula nº 786608-0;
- b) Suplente: Alex Roderlei da Silva Comandulli, Matrícula nº 2487560-0.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento (SEPFO):

- a) Titular: Wilian Ribeiro Lopes, Matrícula nº 409235-0;
- b) Suplente: Deuselis Santiago Viana Junior, Matrícula nº 1431099-0.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD):

- a) Titular: Rodrigo José Kusma, Matrícula nº 705772-0;
- b) Suplente: Giuliano Roberto da Silva, Matrícula nº 9601-0.

IV – Representantes do Ecossistema de Inovação Conecta Pinhaís:

- a) Titular: Angela Cristina Comandulli, SEBRAE-PR;
- b) Suplente: Salette Silveira Azevedo, SEBRAE-PR.

Art. 2º Cabe ao Comitê Gestor, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, realizar sua primeira reunião ordinária para a eleição do seu Presidente, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto Municipal nº 425, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhaís, 4 de agosto de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2259 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 07 de Agosto de 2026

Decreto 777/2026, de 05/08/2026

Exoneração a pedido





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 777/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, conforme o que determina o Artigo 69 da Lei Municipal nº 1.224/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado, a pedido, Davis Silva de Araujo, Matrícula Funcional nº 2474085-0, do cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo do Município de Pinhaís, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 5 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pinhaís, 5 de agosto de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2259 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 07 de Agosto de 2026

Decreto 778/2026, de 06/08/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 1.287.615,95 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 778/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 1.287.615,95 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de Dezembro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor R\$ 1.287.615,95 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP		
Unidade Orçamentária: 07.003	Departamento de Manutenção	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0080.1021	Projeto: Promover a ampliação e a modernização da rede de iluminação pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R\$ 1.287.615,95
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.287.615,95		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhaís, 6 de agosto de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2259 - Suplementar
Pinhão - Paraná, 07 de Agosto de 2026

Decreto 779/2026, de 06/08/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 779/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP		
Unidade Orçamentária: 07.002	Departamento de Infraestrutura Urbana	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0080.1022	Projeto: Promover a ampliação, execução e a manutenção da malha viária do Município, preferencialmente nas ruas Pérola, Izaira Monteiro, Arapoti, Rio Cubatão, Valmor Alves Motta, Pedro Fernandes dos Santos, Severino Massignan, Edmundo Mercer Sobrinho, Rio Catas Altas, Rio Pequeno, Otto Fridolin Baumle, Danilo Pitol, Michel Romaniow, Jacarezinho, José Barros da Rocha, Ivanira Nardini Pereira, Joaquim Cordeiro de Oliveira, Ruth Ferreira Amend, Waldemar Kormann, Cassiano Ricardo, Cuiabá, Inajá, Rosa Macarini, Uniflor, Pedro Fanor, Salgado Filho, Adair Lima de Paula, Maria José Soares, Calhandra e a implantação de calçadas por toda a extensão nas seguintes ruas: Rio Madeira, Rio Iguaçu, Rio Passaúna, Rio São João e Rio Canguiri.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 70.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP		
Unidade Orçamentária: 07.004	Departamento de Fiscalização de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.004.0015.0452.0080.1024	Projeto: Promover a construção, ampliação e manutenção de prédios e espaços públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS		
Unidade Orçamentária: 07.002	Departamento de Infraestrutura Urbana	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0080.1022	Projeto: Promover a ampliação, execução e a manutenção da malha viária do Município, preferencialmente nas ruas Pérola, Izaira Monteiro, Arapoti, Rio Cubatão, Valmor Alves Motta, Pedro Fernandes dos Santos, Severino Massignan, Edmundo Mercer Sobrinho, Rio Catas Altas, Rio Pequeno, Otto Fridolin Baumle, Danilo Pitol, Michel Romaniow, Jacarezinho, José Barros da Rocha, Ivanira Nardini Pereira, Joaquim Cordeiro de Oliveira, Ruth Ferreira Amend, Waldemar Kormann, Cassiano Ricardo, Cuiabá, Inajá, Rosa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
	Macarini, Uniflor, Pedro Fanor, Salgado Filho, Adair Lima de Paula, Maria José Soares, Calhandra e a implantação de calçadas por toda a extensão nas seguintes ruas: Rio Madeira, Rio Iguaçu, Rio Passaúna, Rio São João e Rio Canguiri.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 70.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 6 de agosto de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2259 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 07 de Agosto de 2026

Decreto 780/2026, de 06/08/2026

Concessão de Licença sem Vencimentos Erick Fabricio da Silva e Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 780/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 119, da Lei nº 1.224, de 05 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 3 de agosto de 2026, ao servidor Erick Fabricio da Silva e Silva, matrícula funcional nº 1819143-0, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhaís, 6 de agosto de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2259 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 07 de Agosto de 2026

Decreto 781/2026, de 07/08/2026

Exonerações Agosto 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 781/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso V da Lei Orgânica,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Karina Silveira Ulson, matrícula nº 1137069-0, da Função Especial Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 225/2026.

Art. 2º Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Mirela da Silva Bunning, matrícula nº 2670410-1, da Função Especial Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 983/2025.

Art. 3º Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Bianca Battaglin Rizzatto, matrícula 2409178-0, da Função de Chefia da Seção da Unidade de Saúde da Família Pernetá, Símbolo GFCSE 2, do Departamento de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 611/2026.

Art. 4º Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Bianca Bork, matrícula 2129442-0, da Função de Chefia da Seção da Unidade de Saúde da Família Weissópolis II, Símbolo GFCSE 2, do Departamento de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 225/2026.

Art. 5º Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Bruna Porteiro Rossi, matrícula 1416600-0, da Função de Chefia do Núcleo de Apoio e Desenvolvimento da Pré-Escola I, Símbolo GFCN, do Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 589/2026.

Art. 6º Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Carla Patricia dos Santos Pupo, matrícula 2409275-0, da Função de Chefia da Seção da Unidade de Saúde da Família Jardim Karla, Símbolo GFCSE 2, do Departamento de Atenção Primária a Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 463/2025.

Art. 7º Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Caroline Aparecida Rodrigues da Silva de Freitas, matrícula 2637944-0, da Função de Chefia da Seção de Apoio nos Processos de Compras e Licitação, Símbolo GDFES 2, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 992/2023.

Art. 8º Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Caroline Maria Lima Lopes Agulham, matrícula 5590515-0, da Função de Chefia da Seção da Unidade de Saúde da Família Tebas, Símbolo GFCSE 2, do Departamento de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 414/2023.

Art. 9º Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Elisianne de Fatima Cruzetta, matrícula 1473387-6, da Função de Chefia da Gerência de Ensino Fundamental, Símbolo GFCG, do Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 295/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Art. 10. Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Franciele Mota de Oliveira, matrícula 1147447-4, da Função de Chefia da Seção de Apoio à Gestão Pedagógica - 1º e 2º Anos e Educação de Jovens e Adultos (EJA), Símbolo GFCS, do Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 295/2025.

Art. 11. Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Jessika Mayara Monteiro, matrícula 1515330-4, da Função de Chefia do Núcleo de Apoio e Desenvolvimento da Creche, Símbolo GFCN, do Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 295/2025.

Art. 12. Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Joao Carlos Colaco, matrícula 1464558-0, da Função de Chefia da Seção de Apoio Administrativo à Infraestrutura Escolar, Símbolo GDFES 2, do Departamento de Infraestrutura Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 295/2025.

Art. 13. Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Jocelim de Fatima Moreira Ramos, matrícula 2359499-2, da Função de Chefia da Seção de Apoio e Desenvolvimento da Pré-Escola I, Símbolo GDFES2, do Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 295/2025.

Art. 14. Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Joslaine Vieira Barbosa Sant Ana, matrícula 1210092-1, da Função de Chefia da Seção do Serviço Integrado à Rede de Proteção e Escuta Especializada, Símbolo GDFES 2, do Departamento de Apoio Institucional, Informação e Funcionamento Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 463/2025.

Art. 15. Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Lorena Rodrigues Nishina, matrícula 2638517-0, da Função de Chefia da Seção de Apoio aos Estagiários, Símbolo GDFES 1, do Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 213/2024.

Art. 16. Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Silvio Roberto Zocante da Silva, matrícula 1226126-2, da Função de Chefia do Núcleo de Apoio Administrativo, Símbolo GDFEN, do Departamento de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado pelo Decreto nº 328/2024.

Art. 17. Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Simone Aparecida Figura Fares da Silva, matrícula 1649426-0, da Função de Chefia da Seção de Apoio e Desenvolvimento da Creche, Símbolo GFCS, do Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 1147/2025.

Art. 18. Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Susanmeire Ito Alves dos Santos, matrícula 705799-0, da Função de Chefia da Gerência de Rede Básica - Reginal II, Símbolo GFCG, do Departamento de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 295/2025.

Art. 19. Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Thamires Lunguinho Cavalcante, matrícula 5584493-0, da Função de Chefia da Seção da Unidade de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Saúde da Família Vila Amélia, Símbolo GFCSE 2, do Departamento de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 96/2025.

Art. 20. Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Juliana Fernanda Leal Correa, matrícula 1652710-0, do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Tatiana Belinky, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto 96/2025.

Art. 21. Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Luciane de Fatima Chyla, matrícula 8796-0, do cargo de Diretora da Escola Municipal Maria Chalcoski, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto 96/2025.

Art. 22. Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Maria Thereza Johnsson Campos Vicentine, matrícula nº 777013-0, do Cargo de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, Símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 02/2025.

Art. 23. Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, Patricia Cardoso Garbus, matrícula nº 1123009-0, do Cargo de Diretora de Divisão de Educação Infantil, Símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 295/2025.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 7 de agosto de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2259 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 07 de Agosto de 2026

Decreto 782/2026, de 07/08/2026

Nomeações Agosto 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 782/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso V da Lei Orgânica,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor Luiz Carlos Pedroso, matrícula nº 13103-0, Função Especial Gratificada, prevista no inciso XXXVI do art. 2º do Decreto nº 074/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 3 de agosto de 2026.

Art. 2º Conceder a servidora Marilis Marques da Cruz, matrícula nº 1417509-0, Função Especial Gratificada, prevista no inciso CLVI do art. 2º do Decreto nº 074/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 10 de julho de 2026, em observância ao limite orçamentário e sem acréscimo de despesa com pessoal.

Art. 3º Conceder a servidora Simone Aparecida Figura Fares da Silva, matrícula nº 1649426-0, Função Especial Gratificada, prevista no inciso LI do art. 2º do Decreto nº 074/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 3 de agosto de 2026.

Art. 4º Nomear, Bianca Battaglin Rizzatto, matrícula nº 2409178-0, para a Função de chefia da Seção da Unidade de Saúde da Família Pernetá, Símbolo GFCSE 1, no Departamento de Atenção Primária à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 5º Nomear, Bianca Bork, matrícula nº 2129442-0, para a Função de chefia da Seção da Unidade de Saúde da Família Weissópolis II, Símbolo GFCSE 1, no Departamento de Atenção Primária à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 6º Nomear, Bruna Hessel Barchik, matrícula nº 3820181-0, para a Função de chefia do Núcleo de Apoio e Desenvolvimento da Creche, Símbolo GFCN, no Departamento de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 7º Nomear, Carla Patricia dos Santos Pupo, matrícula nº 2409275-0, para a Função de chefia da Seção da Unidade de Saúde da Família Tebas, Símbolo GFCSE 1, no Departamento de Atenção Primária à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 8º Nomear, Caroline Aparecida Rodrigues da Silva de Freitas, matrícula nº 2637944-0, para a Função de chefia da Gerência de Processos de Compras e Licitação, Símbolo GFCG, no Departamento de Administração, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 9º Nomear, Caroline Maria Lima Lopes Agulham, matrícula nº 5590515-0, para a Função de chefia da Gerência da Rede Básica - Regional II, Símbolo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

GFCG, no Departamento de Atenção Primária à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 10. Nomear, Daiana Regina Ribeiro, matrícula nº 1329715-0, para a Função de chefia do Núcleo de Apoio e Desenvolvimento da Pré-Escola I, Símbolo GFCN, no Departamento de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 11. Nomear, Franciele Mota de Oliveira, matrícula nº 1147447-4, para a Função de chefia da Gerência de Ensino Fundamental, Símbolo GFCG, no Departamento de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 12. Nomear, Jenifer Carolina Roda, matrícula nº 5582890-0, para a Função de chefia da Seção da Unidade de Saúde da Família Jardim Karla, Símbolo GFCSE 1, no Departamento de Atenção Primária à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 13. Nomear, Jessika Mayara Monteiro, matrícula nº 1515330-4, para a Função de chefia da Seção de Apoio e Desenvolvimento da Creche, Símbolo GFCS, no Departamento de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 14. Nomear, Joao Carlos Colaco, matrícula nº 1464558-0, para a Função de chefia da Gerência de Apoio Administrativo à Infraestrutura Escolar, Símbolo GFCG, no Departamento de Infraestrutura Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 15. Nomear, Jocelen de Fatima Moreira Ramos, matrícula nº 2359499-2, para a Função de chefia da Seção de Gestão do Trabalho, Símbolo GDFES 1, no Departamento de Gestão do SUAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 16. Nomear, Joslaine Vieira Barbosa Sant'Ana, matrícula nº 1210092-1, para a Função de chefia da Seção de Apoio Multidisciplinar na Educação, Símbolo GDFES 2, no Departamento de Apoio Institucional, Informação e Funcionamento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 17. Nomear, Karina Silveira Ulson, matrícula nº 1137069-0, para a Função de chefia da Seção do Serviço Integrado à Rede de Proteção e Escuta Especializada, Símbolo GDFES 2, no Departamento de Apoio Institucional, Informação e Funcionamento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 18. Nomear, Lorena Rodrigues Nishina, matrícula nº 2638517-0, para a Função de chefia da Seção de Apoio Programas, Convênios, Parcerias e Prestações de Contas, Símbolo GDFES 1, no Departamento de Administração, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 19. Nomear, Mirela da Silva Bunning, matrícula nº 2670410-1, para a Função de chefia da Seção de Apoio aos Estagiários, Símbolo GDFES 1, no





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Administração, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 20. Nomear, Nicolly Samara Vieira de Camargo, matrícula nº 5919339-0, para a Função de chefia da Núcleo de Apoio Administrativo do CREAS, Símbolo GDFEN, no Departamento de Proteção Social Especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 21. Nomear, Thamires Linguinho Cavalcante, matrícula nº 5584493-0, para a Função de chefia da Seção da Unidade de Saúde da Família Vila Amélia, Símbolo GFCSE 1, no Departamento de Atenção Primária à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 22. Conceder aos servidores nominados neste artigo, gratificação temporária e transitória tendo em vista o trabalho a ser realizado na execução dos Projetos Complementares para crianças, adolescentes e idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

INCISO	MATRÍCULA	NOME	NOMEAR A PARTIR DE
I	5908590-0	Isis Karinae Suarez Pereira	01/07/2026
II	2550253-0	Natacha Souza Dos Passos	01/04/2026
III	77549503-0	Pedro Troiner Junior	01/04/2026

Art. 23. Nomear, Bruna Porteiro Rossi, matrícula 1416600-0, para a Função Especial Gratificada de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Tatiana Belinky, Símbolo FGM-1, com percentual de 40%, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 24. Nomear, Elisianne de Fatima Cruzetta, matrícula 1473387-6, para a Função Especial Gratificada de Diretora da Escola Municipal Dona Maria Chalcoski, Símbolo FGM-1, com percentual de 70%, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 25. Nomear, Juliana Fernanda Leal Correa, matrícula nº 1652710-0, para o Cargo de Diretora da Divisão de Educação Infantil, Símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 26. Designar a servidora Luciane de Fatima Chyla, matrícula 8796-0, para responder interinamente pelo Departamento de Ensino, Símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 27. Nomear, Luciane de Fatima Chyla, matrícula 8796-0, para o cargo de Coordenador Executivo, Símbolo DAS-1, vinculada ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo e lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de agosto de 2026, com as seguintes atribuições:

I - atuar na elaboração do plano estratégico da SEMED em articulação com os demais Departamentos e Divisões em relação ao desenvolvimento, modernização, melhoria dos serviços educacionais e a qualidade do ensino fundamental da RME;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAÍS

ESTADO DO PARANÁ

II - propor, orientar e supervisionar a implementação e execução das políticas e planos educacionais estabelecidos para o desenvolvimento educacional da rede municipal, em consonância com as políticas e planos educacionais da União e Estado;

III - coordenar os processos educacionais do ensino fundamental, garantindo a articulação das diferentes atividades e os serviços desenvolvidos no âmbito escolar atuando para efetivação da Proposta Pedagógica Curricular do Ensino Fundamental, com o propósito de caracterizar as unidades educativas como referências de atuação;

IV - propor e acompanhar a execução dos processos de melhoria contínua da qualidade do ensino fundamental ofertado nas unidades da RME, voltada para a equidade e garantia dos direitos e das aprendizagens de todos/as educandos/as;

V - orientar, acompanhar e avaliar a implementação de indicadores de qualidade para os processos de ensino e de aprendizagem nas escolas da RME;

VI - coordenar as ações de gestão pedagógica no âmbito teórico-metodológico da atuação dos profissionais das unidades escolares da RME;

VII - articular ações com as demais Divisões e Departamentos da SEMED para a implementação do plano estratégico de ação da SEMED;

VIII - atuar de forma intersetorial com outras secretarias e órgãos municipais, estaduais, federais, autarquias entre outros;

IX - acompanhar os processos de elaboração e realimentação do Projeto Político Pedagógico das unidades em consonância com as diretrizes educacionais vigentes;

X - fomentar parcerias de cooperação técnica com instituições públicas e privadas para o subsídio/ampliação de repertório a estudos, programas e projetos educacionais;

XI - propor, orientar e acompanhar o programa de formação e desenvolvimento profissional da equipe técnica do Ensino Fundamental e das unidades escolares da RME para contínua melhoria e qualidade do ensino, bem como implementar e monitorar a avaliação de reação e/ou aplicabilidade do referido programa;

XII - orientar e acompanhar a avaliação de desempenho dos profissionais envolvidos no processo de desenvolvimento, ensino e aprendizagem das unidades;

XIII - implementar ações que garantam o monitoramento, o acompanhamento e a promoção de avaliação institucional (internas e externas) nas unidades educacionais, atualizando as informações para planejamento estratégico;

XIV - orientar, analisar e interpretar qualitativamente dados de relatórios técnicos correlatos às questões pedagógicas do Ensino Fundamental para definição de aprimoramento contínuo das ações desenvolvidas no Ensino Fundamental;

XV - implementar e articular ações relacionadas ao apoio às unidades escolares e acompanhamento da aprendizagem dos/as educandos/as e dos resultados dos processos de avaliação interna e externa, auxiliando nos ajustes das ações pedagógicas; na educação para a diversidade e as relações étnico-raciais, educação ambiental, de gênero e educação inclusiva; para a utilização das tecnologias e culturas digitais, leitura e educomunicação e de implementação da educação integral;

XVI - desenvolver estudos para constante atualização, visando a melhoria das políticas e programas de atendimentos no Ensino Fundamental;

XVII - orientar, assessorar, monitorar e avaliar a atuação e desempenho da gestão escolar das unidades educacionais em parceria com demais divisões e departamentos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

XVIII - orientar, subsidiar, avaliar e acompanhar a implementação do Plano de Ação da unidade educacional;

XIX - propor e estabelecer, em conjunto com o DEIEE, necessidades de adequação dos espaços físicos e de aquisição de materiais e recursos didático-pedagógico necessários ao processo educativo;

XX - atuar em parceria com Departamentos e Direção da Unidade Educacional para a organização/dimensionamento de turmas e necessidades funcionais para o atendimento das demandas;

XXI - monitorar e avaliar o processo de oferta de vagas e demanda manifesta nas unidades que atendem a Educação Integral em Tempo Ampliado, sugerindo estratégias para expandir o atendimento educacional;

XXII - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 28. Nomear, Patricia Cardoso Garbus, matrícula nº 1123009-0, para o Cargo de Diretora da Divisão de Educação Especial e Inclusão Educacional, Símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 29. Nomear, Susanmeire Ito Alves dos Santos, matrícula nº 705799-0, para o Cargo de Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, Símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 30. Tornar sem efeito o art. 1º do Decreto nº 718, de 2026.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 7 de agosto de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2259 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 07 de Agosto de 2026

Decreto 783/2026, de 07/08/2026

Altera a composição do Conselho Municipal da Juventude - Gestão 2025/2027 - designada por meio do Decreto nº 249, de 11 de março de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 783/2026

Altera a composição do Conselho Municipal da Juventude - Gestão 2025/2027 - designada por meio do Decreto nº 249, de 11 de março de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 1522/2014 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o item 2, da alínea "a", do inciso I, do art. 1º do Decreto Municipal nº 249, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – (...)

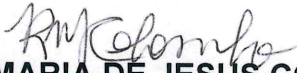
a) (...)

1. (...)

2. Suplente: Leticia Leal Gomes, matrícula funcional nº 1919563-0;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhaís, 7 de agosto de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2259 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 07 de Agosto de 2026

Lei

Lei 3302/2026, de 05/08/2026

Concede o Título de Mulher Empoderada à Senhora Márcia Regina Ferreira da Silva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 3302, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

Concede o Título de Mulher Empoderada à Senhora Márcia Regina Ferreira da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o Título de Mulher Empoderada à Senhora Márcia Regina Ferreira da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhaís, 5 de agosto de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2259 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 07 de Agosto de 2026

Edital

Edital 1/2026, de 06/08/2026

EDITAL Nº 01/2026 - SEMED - EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA O ANO LETIVO DE 2027.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 01/2026 – SEMED

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA O ANO LETIVO DE 2027.

O Município de Pinhais torna pública a abertura do processo de Cadastro de Solicitação de Vaga, para as etapas da Educação Infantil e Educação Integral em Tempo Integral, nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Pinhais, bem como para instituições privadas credenciadas no Programa Bolsa Creche, para o ano letivo de 2027. Este Edital será regido pela Instrução Normativa n.º 04/2026 - SEMED disponível para consulta no endereço eletrônico <https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/chamada-escolar-publica>.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 Este Edital visa divulgar os procedimentos para Cadastro de Solicitação de Vaga, para as etapas da Educação Infantil e Educação Integral em Tempo Integral, nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Pinhais, bem como para instituições privadas credenciadas no Programa Bolsa Creche, para o ano letivo de 2027, e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis para o atendimento às:

a) crianças do nascimento aos 4 (quatro) anos completos ou 5 (cinco) anos a completar até 31/03/2027 na Educação Infantil;

b) crianças e adolescentes a partir de 5 (cinco) anos completados até de 31/03/2027 a 14 (quatorze) anos na Educação Integral em Tempo Integral.

1.2 Somente poderão participar do procedimento de Cadastro de Solicitação de Vaga, para concorrer a uma vaga, as famílias residentes no Município de Pinhais, ficando vedada a realização de cadastro de famílias residentes em outras localidades.

1.3 O cadastro para solicitação de vaga deverá ser realizado pelos responsáveis, preferencialmente, por meio do preenchimento de formulário *online* disponibilizado na página da Central de Vagas em link no site da Prefeitura Municipal de Pinhais, a partir das 09h do dia 16 de setembro de 2026.

1.3.1 A inclusão do interessado no Cadastro de Vaga não lhe garante o direito à matrícula, mas é condicionante para concorrer às vagas que venham a ser disponibilizadas.

1.3.2 Por meio do Cadastro as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades educacionais, bem como para instituições privadas credenciadas no Programa Bolsa Creche, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

1.3.3 Os cadastros ativos ficarão disponíveis em sistema *online* para acompanhamento a qualquer tempo no endereço eletrônico





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

<http://www.pinhais.pr.gov.br/vaga>.

1.4 A matrícula da criança será realizada por faixa etária, considerando a data de 31 de março do corrente ano.

1.4.1 Os Centros Municipais de Educação Infantil - Cmeis atendem a faixa etária do nascimento aos 4 (quatro) anos completos ou 5 (cinco) anos a completar após 31 de março do ano corrente, da seguinte maneira:

- a)** Berçário - do nascimento a 1 (um) ano a completar após 31 de março de 2027;
- b)** Infantil 1 - 1 (um) ano completo até 31 de março de 2027 ou 2 (dois) anos a completar após 31 de março de 2027;
- c)** Infantil 2 - 2 (dois) anos completos até 31 de março de 2027 ou 3 (três) anos a completar após 31 de março de 2027;
- d)** Infantil 3 - 3 (três) anos completos até 31 de março de 2027 ou 4 (quatro) anos a completar após 31 de março de 2027;
- e)** Infantil 4 - 4 (quatro) anos completos até 31 de março de 2027 ou 5 (cinco) anos a completar após 31 de março de 2027.

1.4.2 As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral atendem a faixa etária de 5 (cinco) anos completos até 31/03/2027 até 14 (quatorze anos) anos a completar após 31/03/2027, da seguinte maneira:

- a)** Infantil 5 - 5 (cinco) anos completos até 31 de março de 2027 ou 6 (seis) anos a completar após 31 de março de 2027;
- b)** 1º Ano - Ensino Fundamental - 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2027;
- c)** 2º Ano - Ensino Fundamental - 7 (sete) anos completos ou a completar durante o ano letivo;
- d)** 3º Ano - Ensino Fundamental - 8 (oito) anos completos ou a completar durante o ano letivo;
- e)** 4º Ano - Ensino Fundamental - 9 (nove) anos completos ou a completar durante o ano letivo;
- f)** 5º Ano - Ensino Fundamental - 10 (dez) anos completos ou a completar durante o ano letivo.

1.5 A Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação fará atendimento extraordinário à comunidade, por meio de plantão da Central de Vagas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, nas dependências do CENFORPE II em 16 de setembro de 2026, das 17h30 às 20h30.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRO NOVO E





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

RENOVAÇÃO DE CADASTRO SOLICITAÇÃO DE VAGA.

2.1 Novo Cadastro de Solicitação de Vaga poderá ser realizado pelos responsáveis, preferencialmente, por meio do preenchimento de formulário *online* disponibilizado na página da Central de Vagas em link no site da Prefeitura Municipal de Pinhaís, a partir das 09h do dia 16 de setembro de 2026.

2.1.1 Os responsáveis poderão registrar o interesse em jornada de meio período, jornada parcial de 4 (quatro) horas e participação no Programa Bolsa Creche para Educação Infantil, no campo Observações no formulário de cadastro.

2.1.2 Em atendimento ao princípio da igualdade, instituído no *caput* do art. 5º da Constituição Federal, os responsáveis que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro presencialmente a partir das 9h do dia 16 de setembro de 2026, nas unidades educacionais da Rede Municipal (Cmeis e escolas).

2.2 A renovação do cadastro no ano de 2026, acontecerá via sistema online pelo link (<https://app.pinhais.pr.gov.br/vaga/inicio>) ou de forma presencial nas unidades educacionais (Cmeis/Escolas municipais) no período de 01 a 14 setembro de 2026.

2.2.1 É de inteira responsabilidade dos responsáveis, informar no ato da renovação, no período de 01 a 14 de setembro de 2026, as alterações, inclusão/exclusão de:

- a) endereço de e-mail;
- b) número(s) do(s) telefone(s) de contato;
- c) mudança de endereço de residência, mediante a apresentação de comprovante atualizado da COPEL;
- d) alteração na relação de unidades pretendidas;
- e) número do CPF da criança;
- f) interesse de jornada em meio período (jornada parcial de 4 (quatro) horas e de participação no Programa Bolsa Creche para Educação Infantil).

2.2.2 A mudança de residência para outro município implicará no cancelamento automático do cadastro de solicitação de vaga.

2.3 A Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação fará atendimento extraordinário à comunidade, por meio de plantão da Central de Vagas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, nas dependências do CENFORPE II em 12 de setembro de 2026 (sábado), das 08h às 11h30.

2.4 Durante o ano letivo de 2027 os cadastros serão realizados nas unidades educacionais de acordo com o horário de funcionamento da secretaria escolar.

2.5 Ficam os responsáveis cientes de que no ato da matrícula deverá realizar a apresentação de cópia simples dos documentos abaixo listados, acompanhados dos originais para conferência:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

- a)** Certidão de Nascimento da criança/educando;
- b)** CPF da criança/educando;
- c)** Fatura atualizada de energia elétrica da COPEL, relativa a 1 (um) dos 3 (três) últimos meses, em nome responsáveis pela criança/educando, para comprovação de residência no Município de Pinhais;
 - c.1)** Caso os responsáveis pela criança/educando não possuam fatura atualizada de energia elétrica da COPEL, relativa a 1 (um) dos 3 (três) últimos meses, em seu nome, para comprovação de residência no Município de Pinhais, a referida fatura poderá ser substituída pela apresentação conjunta dos 3 (três) documentos listados a seguir:
 - c.1.1)** Fatura de energia elétrica da COPEL em nome do proprietário do imóvel, de 1 (um) dos últimos 3 (três) meses;
 - c.1.2)** Contrato de Locação do Imóvel ou Declaração de Residência, firmados entre o proprietário do imóvel e os responsáveis, que poderão ser apresentados da seguinte maneira:
 - c.1.2.1)** Via autenticada e com firma reconhecida em cartório; ou
 - c.1.2.2)** Via original e cópia simples, sendo a autenticação do documento feita pelo/a Secretário/a Escolar, mediante confrontação da assinatura com aquela constante no documento de identificação do/a proprietário/a, ou estando o/a proprietário/a presente poderá assinar o documento diante do/a Secretário/a Escolar para sua autenticação, nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018; ou assinatura eletrônica - gov.br.
 - c.1.3)** Comprovante de endereço em nome dos responsáveis, relativo a 1 (um) dos 3 (três) últimos meses, que poderá ser fatura de lojas, fatura de cartão de crédito, fatura bancária, protocolo de solicitação de ligação/transferência de luz ou água, fatura de linha telefônica, fatura de água da SANEPAR ou qualquer correspondência que tenha passado pelos Correios ou que contenha data de postagem do documento;
 - d)** Documento de identificação, podendo ser Carteira de Identidade-RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho - CTPS, e CPF dos responsáveis legais pela criança;
 - e)** Termo de Guarda, no caso de pais separados/divorciados legalmente;
 - f)** Alvará de matrícula, caso a criança/educando esteja sob tutela de outros responsáveis;
 - g)** Declaração da Unidade de Saúde da Família, informando que as vacinas da criança/educando estão em dia;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

h) Em caso de criança/educando com deficiência, apresentar o laudo médico comprobatório, que será encaminhado para emissão do parecer de prioridade pela Divisão de Educação Especial e Inclusão Educacional, do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Pinhaís - DIEID/DEENS/SEMED;

i) Em caso de acolhimento institucional, deve-se apresentar a “Guia de Acolhimento” emitida pelo Poder Judiciário.

2.6 A matrícula só será efetivada mediante a apresentação de toda a documentação mencionada no item 2.5 deste Edital.

2.6.1 A matrícula de crianças/educandos estrangeiros, na condição de migrantes, não pode ser dificultada pela falta de documentos pessoais do país de origem (Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM) ou, ainda, situação migratória irregular ou expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados.

2.7 Após a efetivação do cadastro o responsável que não possuir e-mail próprio poderá indicar outro a que tenha acesso ou seja, e-mail válido de terceiro.

2.8 É responsabilidade dos responsáveis a obtenção da confirmação de recebimento da efetivação do cadastro, devendo contatar imediatamente a Central de Vagas caso não receba o e-mail de confirmação, pois não será realizada alteração na fila de espera diante de reclamações posteriores.

3. RESPONSABILIDADE DOS RESPONSÁVEIS.

3.1 Realizar a renovação do cadastro, observando o período previsto no segundo semestre de 2026 bem como, promovendo as alterações, inclusões e/ou exclusões das informações previstas no item 2.2.1, sendo que a não renovação até a data limite resultará automaticamente no cancelamento do cadastro.

3.2 Informar e comprovar a mudança de endereço mediante apresentação de comprovante atualizado do novo endereço no Município de Pinhaís, em conformidade com o item 2.5, deste Edital.

3.3 A mudança de residência para outro município implicará no cancelamento automático do Cadastro de Solicitação de Vaga e perda do posicionamento na fila de espera.

3.4 Manter atualizado o número do telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), tendo em vista que a convocação para efetivação da matrícula será realizada via contato telefônico e/ou mensagem eletrônica (e-mail), sendo que após 3 (três) tentativas de contato pela unidades educacionais caso não haja resposta, será cancelado o cadastro e perdida a vaga.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

3.5 O pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Instrução Normativa n.º 04/2026 SEMED, bem como das condições previstas em lei, de modo que não poderão alegar desconhecimento.

4. CENTRAL DE VAGAS

4.1 A Secretaria Municipal de Educação manterá uma Central de Vagas, que terá como finalidade acompanhar, organizar e controlar o funcionamento da fila de espera por ordem cronológica, da fila de espera adjacente e do sistema de cadastro de solicitação de vagas, bem como, fazer os encaminhamentos necessários para matrículas, durante o ano letivo, nas unidades educacionais.

4.2 A Central de Vagas efetivará suas atribuições em atendimento às seguintes metas do Plano Municipal de Educação - PME de Pinhaís, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.658, de 24 de junho de 2015, alterada pela Lei Municipal n.º 2.105, de 13 de junho de 2019:

a) Meta 1 - Programa 1 - Educação Infantil: "Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME".

b) Meta 12 - Programa 3 - Educação em Tempo Integral: "Aumentar a oferta da Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos educandos do Ensino Fundamental - anos iniciais".

4.3 A Secretaria Municipal de Educação de Pinhaís entende por demanda aquela que é manifesta, ou seja, todos os Cadastros de Solicitação de Vaga realizados pela comunidade em busca de vaga.

4.4 A composição das filas de espera para preenchimento de vagas nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Ampliado ocorrerão da seguinte forma:

a) Fila de espera em ordem cronológica, de acordo com a data e o horário do cadastro de solicitação de vaga e por faixa etária;

b) Fila de espera adjacente, em ordem de prioridade, também por faixa etária, atendendo respectivamente aos seguintes critérios:

b.1) Criança com deficiência;

b.2) Criança em acolhimento institucional;

b.3) Criança em risco familiar e/ou comunitário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

4.5 A Central de Vagas estará localizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Iraí, nº 696, bairro Weissópolis - Pinhais/PR.

4.6 As vagas disponibilizadas durante o ano letivo, resultantes de desistências, transferências e/ou desligamentos nas unidades educacionais, serão informadas, pelo Secretário Escolar, imediatamente à Central de Vagas da SEMED que fará o preenchimento exclusivamente com atendimento à fila de espera por ordem cronológica e à fila de espera adjacente, e o encaminhamento da criança/educando para a unidade educacional de Educação Infantil ou de Educação Integral em Tempo Integral.

4.7 A ordem da fila de espera por ordem cronológica e da fila de espera adjacente será reorganizada, automaticamente pelo sistema de cadastro, para atendimento dos casos de crianças que completem a idade obrigatória no ano vigente.

4.8 Há duas situações em que o Cadastro de Solicitação de Vaga será cancelado:

- a)** Recusa de matrícula em unidade educacional selecionada no ato do cadastro;
- b)** NÃO renovação do cadastro, dentro do período estipulado e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, que se dará no início do segundo semestre de cada ano letivo.

4.9 O primeiro lugar na fila de espera (ordem cronológica) que tiver o direito à matrícula protelado pela aplicação dos critérios estabelecidos como prioritários (fila adjacente), deverá obrigatoriamente ser contemplado com a próxima vaga que surgir, ainda que haja outro candidato que preencha os critérios de priorização, assegurando-se assim uma alternância no preenchimento das vagas.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE.

5.1 Todos os cadastrados entram na fila de espera em ordem cronológica, tendo a possibilidade de ter a situação alterada para a fila de espera adjacente que trata das prioridades, somente após comprovação da especificidade.

5.2 Os responsáveis que solicitarem ingresso de criança na fila de espera adjacente poderão acompanhar a lista da prioridade para verificar a inserção da criança.

5.3 Os casos de prioridade para ingresso na fila de espera adjacente, mencionada no Item 4.4, b deste Edital, deverão ser comprovados nos seguintes termos:

- a)** Criança com deficiência: mediante Parecer emitido pela Divisão de Educação Especial e Inclusão Educacional, do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Pinhais - DIEID/DEENS/SEMED;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

a.1) O Parecer da DIEID será numerado, emitido com base em Laudo Médico que comprove a deficiência da criança/educando e fundamentado, em todos os casos, nos seguintes dispositivos:

a.1.1) Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 - meta 1, estratégia 1.11: "Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) educandos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica";

a.1.2) Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 - meta 4, estratégia 4.2: "Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional";

a.1.3) Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 - meta 6, estratégia 6.8: "Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas";

a.1.4) O conceito de pessoa com deficiência como "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", nos termos do art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

a.1.5) O direito da pessoa com deficiência de receber atendimento prioritário em todas as instituições e serviços de atendimento ao público, estabelecido no art. 9º, II da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

b) Criança em acolhimento Institucional: mediante apresentação da Guia de Acolhimento emitida pelo Poder Judiciário;

c) Criança em risco familiar ou comunitário: mediante Parecer Social, emitido ou validado por assistente social da Secretaria Municipal de Educação. A análise da condição familiar considerará a pontuação da tabela de risco social constante no





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAÍS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II, aferida mediante apresentação de documentos, entrevista, visita domiciliar ou consulta aos sistemas de registro do município. Os critérios de vulnerabilidade e risco são cumulativos.

5.4 Os pareceres poderão ser solicitados pelos assistentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de relatório social emitidos, baseados em visita residencial e/ou acompanhamento comprovado no CRAS/CREAS/CAPS-AD, pelo Conselho Tutelar, bem como, encaminhamento de medida de proteção, realizados pelos conselheiros, devidamente assinados pelo presidente do Conselho, conforme recomendação do Ofício nº 70/2017 – 1º PJ – HCG do Ministério Público e/ou pela Rede de Apoio, por meio de relatório informativo.

5.4.1 Os casos encaminhados pelo Conselho Tutelar e/ou pela Rede de Apoio estarão sujeitos à visita social para emissão do parecer.

5.4.2 Os relatórios enviados pelos assistentes sociais de outras Secretarias serão de acesso exclusivo da Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação que emitirá os pareceres sociais acerca do enquadramento como prioridade.

5.5 O Parecer Social será inserido no Sistema de Cadastro, para comprovação da necessidade de prioridade, e somente poderá ser visualizado pela Secretaria Municipal de Educação e pelos pais ou responsáveis.

6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DURANTE O ANO LETIVO.

6.1 A distribuição das vagas nas unidades educacionais ocorrerá de acordo com a escolha dos responsáveis no momento do cadastro, que poderão escolher concorrer à vaga em até 3 (três) unidades educacionais, próximas ao endereço de residência, que atendam a faixa etária da criança, selecionando-as por ordem de preferência (1ª opção, 2ª opção e 3ª opção), sendo somente a 1ª opção obrigatória.

6.2 Se o primeiro lugar na lista a ser atendida não tiver feito a opção pela unidade educacional em que abriu a vaga no momento, não será chamado para matrícula, mas manterá sua posição na fila de espera e será chamado assim que surja vaga na(s) unidade(s) de preferência.

6.3 Se tiver ocorrido a escolha de mais de uma unidade educacional para concorrer à vaga, mediante a recusa em aceitar uma vaga ofertada para qualquer uma das unidades indicadas, ainda que pela distância da unidade educacional em relação à residência da criança, o cadastro será cancelado no mesmo instante, podendo ser realizado um novo cadastro, o que resultará em nova classificação na fila de espera.

7. TRANSPORTE ESCOLAR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED estabelecerá critérios objetivos para o deferimento da necessidade de utilização de transporte escolar, o qual somente será ofertado para os casos em que as crianças estejam na faixa etária obrigatória, de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, com base na legislação vigente, mediante análise individualizada dos casos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pinhaís, por intermédio da Gerência de Estrutura e Funcionamento – GEEST/DEAIF/SEMED.

Pinhaís, 06 de agosto de 2026.



**ROSANGELA BATISTA DA SILVA
DUARTE**

***.570.809.**

Secretária Municipal de
Educação

06/08/2026 17:01:55 -03:00

Assinatura digital avançada.

Rosangela Batista da Silva Duarte
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I do Edital SEMED n.º 01/2026

CRONOGRAMA – MATRÍCULAS/REMATRÍCULAS E CADASTROS DO ANO LETIVO DE 2027

DATA/RESPONSÁVEIS	ASSUNTO
SEMED 01 a 31/08/2026	Divulgação do chamamento público de cadastro, matrícula/rematricula na Rede Municipal de Ensino de Pinhais.
UNIDADES EDUCACIONAIS 01 a 14/09/2026	Renovação de Cadastro via Sistema <i>ONLINE</i> (https://app.pinhais.pr.gov.br/vaga/inicio) ou presencial nas Unidades Educacionais Renovação obrigatória e atualização de dados do cadastro devido a mudança de endereço, troca de números de contato, alteração na relação de unidades pretendidas, alteração de e-mail bem como, informar se deseja jornada em meio período para Educação Infantil ou participar do Programa Bolsa Creche .
CMEIs e EDUCAÇÃO INTEGRAL A partir de 16/09/2026	Realização de NOVOS cadastros via Sistema <i>ONLINE</i> (https://app.pinhais.pr.gov.br/vaga/inicio) ou presencial nas unidades educacionais.
CMEIs e ESCOLAS (TODAS) 28/09 a 29/10/2026	Renovação de Matrículas presencial para: Educação Infantil, Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, e Serviços da Educação Especial: Sala de Recursos para Transtornos Funcionais Específicos e Transtorno e Déficit de Atenção/Hiperatividade, Sala de Recursos Multifuncional e Centro de Atendimento Educacional Especializado às Deficiências Sensoriais – Área Visual e da Surdez.
CMEIs/ PROGRAMA BOLSA CRECHE 26/10 a 13/11/2026	Matrícula por transferência e nova com Guia de Encaminhamento para Educação Infantil, provenientes dos CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Pinhais ou oriundas de instituições privadas credenciadas no Programa Bolsa Creche.
EDUCAÇÃO INTEGRAL 03 a 13/11/2026	Chamamento para efetivação de matrículas NOVAS nas Escolas de Educação Integral para Ed. Infantil (Infantil 5).
ESCOLAS 16/11 a 04/12/2026	Matrícula por transferência e nova com Guia de Encaminhamento para Educação Infantil (Infantil 5) provenientes dos CMEIs para escolas da própria Rede Municipal de Ensino de Pinhais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

EDUCAÇÃO INTEGRAL A partir de 23/11/2026	Chamamento para efetivação de matrículas NOVAS nas Escolas de Educação Integral para Ensino Fundamental 1º ao 5º ano.
CMEIs A partir de 23/11/2026	Chamamento para efetivação de matrículas NOVAS da Educação Infantil para as turmas de: Berçário, Infantil I, Infantil 2, Infantil 3 e Infantil 4.
INSTITUIÇÕES PRIVADAS CREDENCIADAS NO PROGRAMA BOLSA CRECHE 30/11 a 04/12/2026	Renovação de matrícula de modo presencial, com agendamento pela instituição educacional, do Berçário para infantil 1, do Infantil 1 para Infantil 2 e, do infantil 2 para o Infantil 3
Instrução Conjunta SEED/PR Em data a ser definida	Matrícula para alunos do 6º ano do Ensino Fundamental na rede estadual.
Instrução Conjunta SEED/PR Em data a ser definida	Início do cadastramento para espera de vaga escolar no Estado (6º ano).
ESCOLAS REGULARES A partir de 30/01/2027	Matrícula de crianças para o Infantil 5 e o 1º Ano do Ensino Fundamental em jornada parcial, NOVAS.
ESCOLAS REGULARES A partir de 30/01/2027. Se houver vaga, a qualquer época do ano letivo	Matrícula por transferência entre unidades de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) da própria RME; provenientes ainda de unidades privadas; de outros municípios ou estados. Matrícula para crianças/educandos novos nos Serviços da Educação Especial
ESCOLAS QUE OFERTAM EJA 30/11 a 04/12/2026	Renovação de Matrícula presencial para a Educação de Jovens e Adultos – EJA/ Fase I – da 1ª para 2ª etapa e, da 2ª para 3ª etapa;
ESCOLAS QUE OFERTAM EJA Em qualquer época do ano letivo	Matrícula NOVA da Educação de Jovens e Adultos - EJA- Fase I (1ª, 2ª e 3ª Etapas).
CENTRAL DE VAGAS da SEMED - CENFORPE II Av. Iraí, nº696 - Weissópolis Acesso pela Rua Rio Negro	Atendimento Extraordinário Realização de cadastros para Educação Infantil e Educação Integral em Tempo Integral Renovação e Atualização de Informações Cadastrais em: 12 de setembro de 2026 (sábado) Das 8h00 às 11h30 Cadastro Novo em: 16 de setembro de 2026 (quarta-feira) Das 17h30 as 20h30





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II do Edital SEMED n.º 01/2026

TABELA DE AVALIAÇÃO DE RISCO SOCIAL

Dimensão Avaliada:	Indicador de Risco:	Baixo Risco (1 ponto):	Médio Risco (2 pontos):	Alto Risco (3 pontos):
Renda Familiar	Fonte de renda mensal	Renda estável compatível com despesas básicas.	Renda instável ou insuficiente (família beneficiária de Programa de Transferência direta de Renda).	Ausência total de renda (família beneficiária de Programa de Transferência direta de Renda).
Empregabilidade dos Responsáveis	Situação laboral	Emprego formal ou atividade laboral contínua.	Trabalho informal/ esporádico.	Desemprego de todos os responsáveis.
Segurança Alimentar	Acesso regular a alimentos	Alimentação regular e suficiente.	Insegurança eventual.	Falta frequente de alimentos ou insuficientes (Insegurança Alimentar Grave).
Moradia	Condições habitacionais	Moradia adequada e estável.	Moradia precária ou instável.	Situação de rua, ocupação irregular ou risco de despejo.
Composição Familiar / Rede de Apoio	Apoio familiar/social: Rede de apoio orgânica e/ou social	Com suporte necessário.	Apoio limitado.	Ausência total de rede de apoio.
Violência Doméstica	Histórico de violência intrafamiliar	Sem registros ou indícios.	Conflitos recorrentes / suspeitas.	Violência confirmada: física, psicológica ou sexual.
Uso de Álcool/Drogas no Núcleo Familiar	Impacto na convivência	Não identificado.	Uso ocasional com impacto moderado.	Uso abusivo/dependência com prejuízo familiar.
Saúde Mental / Física dos Responsáveis	Capacidade protetiva de um ou mais responsáveis	Sem comprometimentos relevantes / Pouco impacto na função protetiva familiar.	Adoecimento com algum impacto na função protetiva familiar.	Grave comprometimento com total impacto na função protetiva familiar.
Negligência / Proteção Infantil	Cuidados básicos com a criança	Cuidados essenciais preservados.	Fragilidade parcial nos cuidados essenciais.	Negligência grave ou risco à integridade da criança.
Situação Documental / Benefícios	Documentação e direitos sociais	Regularizado e com acesso.	Pendências parciais com baixo impacto na autonomia civil.	Sem documentos/sem acesso a benefícios/ comprometimento da autonomia civil.
Acompanhamento pela Rede de Proteção da Família	Inserção em serviços públicos	Acompanhamento regular.	Atendimento pontual/ eventual.	Sem adesão / ausência de acompanhamento apesar da necessidade e encaminhamentos dos serviços que compõem a Rede de Proteção do município.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2259 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 07 de Agosto de 2026

Edital 3/2026, de 07/08/2026

Edital de Convocação nº 003/2026 referente ao Concurso para Emprego Público nº 004/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

1 – A CONVOCAÇÃO do candidato, a seguir relacionado, aprovado no Concurso para Emprego Público nº 004/2022:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESPLANADA (1º COLOCADO)

Classificação	Inscrição	Candidato
1	2690000544	MAGDA WEISE

2 – Os prazos de comparecimento serão conforme previsto na Resolução nº 067/2022, disponibilizada no site da Prefeitura www.pinhais.pr.gov.br no link do referido concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 07 de agosto de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2259 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 07 de Agosto de 2026

Extrato

Extrato 962/2026, de 06/08/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS 001/2025

EXTRATO Nº 275

CONTRATANTE: Pref. Mun. Pinhais

CONTRATADO: Viviane Boechat de Oliveira Lourenço

OBJETO: Prestação de Serviços

CARGO: Professor PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 06/08/2026

MOTIVO: A pedido

Pinhais, 06 de agosto de 2026.

Rosangela Batista da Silva Duarte
Secretária Municipal de Educação

Francielli Ramos Aires Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS 001/2025

EXTRATO Nº 275

CONTRATANTE: Pref. Mun. Pinhais

OBJETO: Prestação de Serviços

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 06/08/2026

CONTRATADO: Viviane Boechat de Oliveira Lourenço

CARGO: Professor PSS

MOTIVO: A pedido

Pinhais, 06 de agosto de 2026.



**FRANCIELLI RAMOS AIRES
SANTOS DE OLIVEIRA**
***.012.509.**

Secretária Municipal de
Administração
07/08/2026 13:18:53 -03:00

Assinatura digital avançada.

Francielli Ramos Aires Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Administração



**ROSANGELA BATISTA DA SILVA
DUARTE**
***.570.809.**

Secretária Municipal de
Educação
06/08/2026 17:02:33 -03:00

Assinatura digital avançada.

Rosangela Batista da Silva Duarte
Secretária Municipal de Educação





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2259 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 07 de Agosto de 2026

Extrato 966/2026, de 07/08/2026

Empenhos Emitidos - MUNICÍPIO DE PINHAIS - Período: 31/07/2026 a 06/08/2026

Órgão 6/2026 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Fiscal do Contrato: CLEVERSON LUIZ FERREIRA

Pregão: 83/2025. Objeto: Aquisição de Medicamentos Padronizados pelo SUS, constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). **Prazo de Vigência:** 26/01/2027 **Contratado, Nºs dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: nº.10129 (R\$ 200,00).

Pregão: 102/2025. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo (coffee break e kit lanche). **Prazo de Vigência:** 19/02/2027 **Contratado, Nºs dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** PRATO NOBRE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA: nº.10132 (R\$ 770,00).

Fiscal do Contrato: DANIELLE DE LOURDES MARTINELLI FERREIRA

Pregão: 97/2025. Objeto: Aquisição de sondas para uso médico-hospitalar para Prefeitura Municipal de Pinhais. **Prazo de Vigência:** 16/12/2026 **Contratado, Nºs dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. ME: nº.10020 (R\$ 1.425,70).

Fiscal do Contrato: MARCELO HENRIQUE TOBIAS

Inexigibilidade: 001/2022. Objeto: Consultas médicas especializadas de ortopedia, urologia, coloproctologia, reumatologia, pneumologia e terapia fonoaudiológica individual. **Prazo de Vigência:** 26/01/2027. **Contratado, Nºs dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** CETISVI-CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA SAO VICENTE LTDA: nº.10095 (R\$ 6.000,00).

Inexigibilidade: 118/2023. Objeto: Credenciamento para procedimentos diagnósticos de tomografias, ressonâncias, densitometrias, teste de esforço, monitoramento pelo sistema holter 24 horas, monitoramento ambulatorial da pressão arterial - MAPA, biópsia de tireoide ou paratireoide - PAAF e ultrassonografias. **Prazo de Vigência:** 27/09/2028. **Contratado, Nºs dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** ECOCLIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS ECOGRAFICOS LTDA: nº.10094 (R\$ 40.000,00).

Inexigibilidade: 133/2023. Objeto: Credenciamento de estabelecimentos para realização de procedimentos diagnósticos de colonoscopias e esofagoduodenoscopias. **Prazo de Vigência:** 27/09/2028. **Contratado, Nºs dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** CENTRO DIAGNOSTICO ENDOSCOPICO DE PINHAIS LTDA: nº.10142 (R\$ 5.000,00).





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2259 - Suplementar

Pinhais - Paraná, 07 de Agosto de 2026

Inexigibilidade: 082/2024. Objeto: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para realização dos procedimentos especializados de: endodontia, biópsia dos tecidos moles da boca, excisão de mucocela/rânula, gengivectomia, bridectomia labial ou lingual/frenectomia, entre outros. Prazo de **Vigência: 23/07/2029. Contratado, Nºs dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** ODONTOKRIN LTDA: nº.10092 (R\$ 10.000,00). CLINICA ODONTOLOGICA ECER LTDA - ME: nº.10093 (R\$ 70.000,00).

Inexigibilidade: 011/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de coleta, análise, processamento e transporte de exames de diagnósticos laboratoriais em análises clínicas. **Prazo de Vigência: 25/03/2030. Contratado, Nºs dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** LABAN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA: nº.10091 (R\$ 30.000,00). LABORATORIO CENTRAL DE PINHAIS LTDA: nº.10124 (R\$ 20.000,00). VICENLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA: nº.10125 (R\$ 10.000,00). LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DAS NACOES LTDA: nº.10127 (R\$ 20.000,00). DG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DAS NACOES LTDA: nº.10126 (R\$ 55.000,00). METROLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA: nº.10128 (R\$ 5.000,00).

Inexigibilidade: 138/2025. Objeto: Consultas médica-especializadas por meio de telemedicina na modalidade de teleconsulta nas especialidades de neurologia, reumatologia, endocrinologia, pneumologia, cardiologia, gastroenterologia, psiquiatria e neuropediatria. **Prazo de Vigência: 24/10/2030. Contratado, Nºs dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** GESTÃO DO CUIDADO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA: nº.10130 (R\$ 20.000,00).

Fiscal do Contrato: CARLOS ALBERTO DE VARGAS

Pregão: 108/2024. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos para motos, veículos, caminhões e máquinas. **Prazo de Vigência: 23/12/2026 Contratado, Nºs dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME: nº.9902 (R\$ 3.291,96).

Inexigibilidade: 123/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva da linha automotiva de veículos leves e motocicletas, com mão de obra qualificada e a aplicação e fornecimento de peças e acessórios necessários e suficientes para o atendimento das manutenções. **Prazo de Vigência: 27/09/2027. Contratado, Nºs dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** AUTO CENTER FAUAT LTDA: nº.9899 (R\$ 1.125,00), nº.9900 (R\$ 198,10), nº 9901 (R\$ 408,20).

Fiscal do Contrato: SILVIO PAMPUCH

Pregão: 26/2025. Objeto: Aquisição de metilfenidato. **Prazo de Vigência: 04/07/2027 Contratado, Nºs dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: nº.10017 (R\$ 6.040,00).

Pregão: 16/2025. Objeto: O presente tem por objeto "Aquisição de Água Mineral e Casco de Botijão de Gás". **Prazo de Vigência: 05/05/2027 Contratado, Nºs dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** CONFIGAS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA: nº.9898 (R\$ 543,08).





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2259 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 07 de Agosto de 2026

Fiscal do Contrato: JORGE LUIZ ANDRADE

Pregão: 33/2025. Objeto: Aquisição de material escolar e papelaria para a Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência. **Prazo de Vigência: 30/10/2026 Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY: nº.10003 (R\$ 65,88). BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA: nº.10004 (R\$ 101,58). CORDEIRO E FRANCO LTDA ME: nº.10005 (R\$ 136,90). JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA: nº.10002 (R\$ 27,00). LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA: nº.10006 (R\$ 141,80). MI COMERCIO DE MATERIAIS LTDA: nº.10007 (R\$ 448,56). PAPELARIA CGC LTDA: nº.10008 (R\$ 15,00). R&L COMERCIAL LTDA: nº.10010 (R\$ 233,28), nº.10030 (R\$ 180,10). SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916: nº.10013 (R\$ 29,00). SOLO G9 LTDA: nº.9985 (R\$ 131,40). WORLD MASTER COM PAPELARIAS E SUP. DE INFORMÁTICA LTDA: nº.9982 (R\$ 458,14), nº.9989 (R\$ 461,82).

Fiscal do Contrato: TADEU ROGER JUNIOR VOLSKI

Pregão: 37/2025. Objeto: Aquisição de Materiais de consumo odontológico. **Prazo de Vigência: 19/11/2026 Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITAL: nº.10158 (R\$ 19,75). DENTAL IPO: nº.10150 (R\$ 136,30). DENTAL MED + LTDA: nº.10159 (R\$ 2,00). DENTAL PREMIUM LTDA: nº.10160 (R\$ 50,61). MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA: nº.10157 (R\$ 20,10), nº.10161 (R\$ 21,30).

Pregão: 137/2024. Objeto: Aquisição de Canetas Odontológicas autoclaváveis de alta e baixa rotação para a Prefeitura Municipal. **Prazo de Vigência: 27/01/2027 Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI: nº.10096 (R\$ 34.428,11).

Inexigibilidade: 058/2025. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender usuários encaminhados pelas secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP. **Prazo de Vigência: 28/10/2026. Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** POLLUX PROTESE DENTARIA LTDA: nº.10102 (R\$ 12.500,00).

Fiscal do Contrato: ELAINE GOMES DOS SANTOS SILVA

Pregão: 140/2024. Objeto: Contratação de serviços de Servente de Limpeza com Insalubridade, Servente de Limpeza com Insalubridade e Copa, Carregador, Operador de Empilhadeira e Controlador de Acesso, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. **Prazo de Vigência: 01/04/2026 Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.: nº.9915 (R\$ 4.383,99).

Fiscal do Contrato: ALEXANDRE MELNIC BLIHARSCKI





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2259 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 07 de Agosto de 2026

Pregão: 75/2024. Objeto: Contratação de serviços de confecção de totens, placas, letras e botons, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência. **Prazo de Vigência:** 23/08/2026 **Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA: nº.10141 (R\$ 3.691,80), nº.10162 (R\$ 3.691,80).





MUNICÍPIO DE PINHAIS

Compras e Contratos

Empenhos Emitidos

Pág 1 / 3

Contrato - Código Cliente - Empenhos Emitidos: 3049 Empenho - Sub - Empenhos Emitidos: 0 Empenho - Data Emissão - Empenhos Emitidos: 31/07/2026,06/08/2026
Empenho - Dotação - Órgão - Ano - Empenhos Emitidos: 2026 Empenho - Dotação - Órgão - Código - Empenhos Emitidos: 6

Empenhos Emitidos - MUNICÍPIO DE PINHAIS - Período: 31/07/2026 a 06/08/2026

Órgão 6/2026 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Fiscal do Contrato: CLEVERSON LUIZ FERREIRA

Pregão: 83/2025. Objeto: Aquisição de Medicamentos Padronizados pelo SUS, constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Prazo de Vigência: 26/01/2027 **Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: n°.10129 (R\$ 200,00).

Pregão: 102/2025. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo (coffee break e kit lanche). Prazo de Vigência: 19/02/2027 **Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** PRATO NOBRE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA: n°.10132 (R\$ 770,00).

Fiscal do Contrato: DANIELLE DE LOURDES MARTINELLI FERREIRA

Pregão: 97/2025. Objeto: Aquisição de sondas para uso médico-hospitalar para Prefeitura Municipal de Pinhal. Prazo de Vigência: 16/12/2026 **Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. ME: n°.10020 (R\$ 1.425,70).

Fiscal do Contrato: MARCELO HENRIQUE TOBIAS

Inexigibilidade: 001/2022. Objeto: Consultas médicas especializadas de ortopedia, urologia, coloproctologia, reumatologia, pneumologia e terapia fonoaudiológica individual. Prazo de Vigência: 26/01/2027. **Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** CETISVI-CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA SAO VICENTE LTDA: n°.10095 (R\$ 6.000,00).

Inexigibilidade: 118/2023. Objeto: Credenciamento para procedimentos diagnósticos de tomografias, ressonâncias, densitometrias, teste de esforço, monitoramento pelo sistema holter 24 horas, monitoramento ambulatorial da pressão arterial - MAPA, biópsia de tireoide ou paratireoide - PAAF e ultrassonografias. Prazo de Vigência: 27/09/2028. **Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** ECOCLIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS ECOGRAFICOS LTDA: n°.10094 (R\$ 40.000,00).

Inexigibilidade: 133/2023. Objeto: Credenciamento de estabelecimentos para realização de procedimentos diagnósticos de colonoscopias e esofagoduodenoscopias. Prazo de Vigência: 27/09/2028. **Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** CENTRO DIAGNOSTICO ENDOSCOPICO DE PINHAIS LTDA: n°.10142 (R\$ 5.000,00).

Inexigibilidade: 082/2024. Objeto: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para realização dos procedimentos especializados de: endodontia, biópsia dos tecidos moles da boca, excisão de mucocèle/rânula, gengivectomia, bridectomia labial ou lingual/frenectomia, entre outros. Prazo de Vigência: 23/07/2029. **Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** ODONTOKRIN LTDA: n°.10092 (R\$ 10.000,00). CLINICA ODONTOLOGICA ECER LTDA - ME: n°.10093 (R\$ 70.000,00).

Inexigibilidade: 011/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de coleta, análise, processamento e transporte de exames de diagnósticos laboratoriais em análises clínicas. **Prazo de Vigência:** 25/03/2030. **Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** LABAN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA: n°.10091 (R\$ 30.000,00). LABORATORIO CENTRAL DE PINHAIS LTDA: n°.10124 (R\$ 20.000,00). VICENLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA: n°.10125 (R\$ 10.000,00). LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DAS NACOES LTDA: n°.10127 (R\$ 20.000,00). DG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DAS NACOES LTDA: n°.10126 (R\$ 55.000,00). METROLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA: n°.10128 (R\$ 5.000,00).



MUNICÍPIO DE PINHAIS

Compras e Contratos

Empenhos Emitidos

Pág 2 / 3

Contrato - Código Cliente - Empenhos Emitidos: 3049 Empenho - Sub - Empenhos Emitidos: 0 Empenho - Data Emissão - Empenhos Emitidos: 31/07/2026,06/08/2026
Empenho - Dotação - Órgão - Ano - Empenhos Emitidos: 2026 Empenho - Dotação - Órgão - Código - Empenhos Emitidos: 6

Inexigibilidade: 138/2025. Objeto: Consultas médica-especializadas por meio de telemedicina na modalidade de teleconsulta nas especialidades de neurologia, reumatologia, endocrinologia, pneumologia, cardiologia, gastroenterologia, psiquiatria e neuropediatria. Prazo de Vigência: 24/10/2030. **Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** GESTÃO DO CUIDADO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA: n°.10130 (R\$ 20.000,00).

Fiscal do Contrato: CARLOS ALBERTO DE VARGAS

Pregão: 108/2024. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos para motos, veículos, caminhões e máquinas. Prazo de Vigência: 23/12/2026 **Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME: n°.9902 (R\$ 3.291,96).

Inexigibilidade: 123/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva da linha automotiva de veículos leves e motocicletas, com mão de obra qualificada e a aplicação e fornecimento de peças e acessórios necessários e suficientes para o atendimento das manutenções. **Prazo de Vigência:** 27/09/2027. **Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** AUTO CENTER FAUAT LTDA: n°.9899 (R\$ 1.125,00), n°.9900 (R\$ 198,10), n°.9901 (R\$ 408,20).

Fiscal do Contrato: SILVIO PAMPUCH

Pregão: 26/2025. Objeto: Aquisição de metilfenidato. Prazo de Vigência: 04/07/2027 **Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: n°.10017 (R\$ 6.040,00).

Pregão: 16/2025. Objeto: O presente tem por objeto "Aquisição de Água Mineral e Casco de Botijão de Gás". Prazo de Vigência: 05/05/2027 **Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** CONFIGAS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA: n°.9898 (R\$ 543,08).

Fiscal do Contrato: JORGE LUIZ ANDRADE

Pregão: 33/2025. Objeto: Aquisição de material escolar e papelaria para a Prefeitura Municipal de Pinhal e Pinhal Previdência. Prazo de Vigência: 30/10/2026 **Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY: n°.10003 (R\$ 65,88). BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA: n°.10004 (R\$ 101,58). CORDEIRO E FRANCO LTDA ME: n°.10005 (R\$ 136,90). JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA: n°.10002 (R\$ 27,00). LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA: n°.10006 (R\$ 141,80). MI COMERCIO DE MATERIAIS LTDA: n°.10007 (R\$ 448,56). PAPELARIA CGC LTDA: n°.10008 (R\$ 15,00). R&L COMERCIAL LTDA: n°.10010 (R\$ 233,28), n°.10030 (R\$ 180,10). SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916: n°.10013 (R\$ 29,00). SOLO G9 LTDA: n°.9985 (R\$ 131,40). WORLD MASTER COM PAPELARIAS E SUP. DE INFORMÁTICA LTDA: n°.9982 (R\$ 458,14), n°.9989 (R\$ 461,82).

Fiscal do Contrato: TADEU ROGER JUNIOR VOLSKI

Pregão: 37/2025. Objeto: Aquisição de Materiais de consumo odontológico. Prazo de Vigência: 19/11/2026 **Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITAL: n°.10158 (R\$ 19,75). DENTAL IPO: n°.10150 (R\$ 136,30). DENTAL MED + LTDA: n°.10159 (R\$ 2,00). DENTAL PREMIUM LTDA: n°.10160 (R\$ 50,61). MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA: n°.10157 (R\$ 20,10), n°.10161 (R\$ 21,30).

Pregão: 137/2024. Objeto: Aquisição de Canetas Odontológicas autoclaváveis de alta e baixa rotação para a Prefeitura Municipal. Prazo de Vigência: 27/01/2027 **Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI: n°.10096 (R\$ 34.428,11).



MUNICÍPIO DE PINHAIS

Compras e Contratos

Empenhos Emitidos

Pág 3 / 3

Contrato - Código Cliente - Empenhos Emitidos: 3049 Empenho - Sub - Empenhos Emitidos: 0 Empenho - Data Emissão - Empenhos Emitidos: 31/07/2026,06/08/2026
Empenho - Dotação - Órgão - Ano - Empenhos Emitidos: 2026 Empenho - Dotação - Órgão - Código - Empenhos Emitidos: 6

Inexigibilidade: 058/2025. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender usuários encaminhados pelas secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP. Prazo de Vigência: 28/10/2026. **Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** POLLUX PROTESE DENTARIA LTDA: n°.10102 (R\$ 12.500,00).

Fiscal do Contrato: ELAINE GOMES DOS SANTOS SILVA

Pregão: 140/2024. Objeto: Contratação de serviços de Servente de Limpeza com Insalubridade, Servente de Limpeza com Insalubridade e Copa, Carregador, Operador de Empilhadeira e Controlador de Acesso, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Prazo de Vigência: 01/04/2026 **Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.: n°.9915 (R\$ 4.383,99).

Fiscal do Contrato: ALEXANDRE MELNIC BLIHARSKI

Pregão: 75/2024. Objeto: Contratação de serviços de confecção de totens, placas, letras e botons, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência. Prazo de Vigência: 23/08/2026 **Contratado, N°s dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA: n°.10141 (R\$ 3.691,80), n°.10162 (R\$ 3.691,80).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2026 16:11:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf/6a2d687a0>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2259 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 07 de Agosto de 2026

Instrução Normativa

Instrução Normativa 4/2026, de 07/08/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED Nº 04/2026 - Institui normas para os processos de cadastro de solicitação de vaga, matrícula nova, renovação de matrícula e transferência nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Pinhais, para o ano letivo de 2027.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED Nº 04, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Institui normas para os processos de cadastro de solicitação de vaga, matrícula nova, renovação de matrícula e transferência nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Pinhaís, para o ano letivo de 2027.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto nos arts. 205, 206 e 208, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- o disposto nos arts. 2º e 3º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- o disposto no art. 53, incisos I e V, bem como, no art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990;
- o disposto na Constituição do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989, quanto à política de garantir a toda a população paranaense o acesso à educação básica;
- a necessidade de orientar a matrícula em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino de Pinhaís;
- o fortalecimento da parceria entre as Redes de Ensino Estadual e Municipal, com a finalidade de assegurar os direitos previstos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município de Pinhaís;
- a Lei Municipal nº 1.055, de 23 de dezembro de 2009, que cria o Conselho Municipal de Educação de Pinhaís;
- a Lei Municipal nº 1.059, de 28 de dezembro de 2009, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Pinhaís;
- a Lei Municipal nº 2.503, de 08 de dezembro de 2021, que institui o Programa Bolsa Creche com objetivo de atender crianças do nascimento aos 3 (três) anos de idade, mediante credenciamento de instituições privadas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;
- o Decreto Municipal nº 668, de 8 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização (PMA) do Município de Pinhaís/PR;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

- o Decreto Municipal nº 714, de 20 de julho de 2026, que regulamenta a política municipal de Educação Integral em Tempo no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pinhaís;

- a Deliberação da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Pinhaís CME/CLN nº 01 de 15 de março de 2011, que dispõe sobre matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos; classificação e reclassificação; adaptação de estudos; revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior; regularização de vida escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do ensino regular e em suas diferentes modalidades;

- a Deliberação da Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Pinhaís CME/CEB nº 01 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre princípios e normas para a Educação Especial, modalidade da Educação Básica para o alunado foco da educação especial, no Sistema Municipal de Ensino de Pinhaís;

- a Deliberação da Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Pinhaís CME/CEB nº 02, de 17 de maio de 2011, que dispõe sobre normas e princípios para o ensino fundamental - anos iniciais no Sistema Municipal de Ensino de Pinhaís;

- a Deliberação da Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Pinhaís CME/CEB nº 01, de 05 de maio de 2026, que dispõe sobre normas de qualidade e equidade na Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Pinhaís;

- a Deliberação da Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Pinhaís CME/CEB nº 02, de 05 de maio de 2026, que dispõe sobre normas para Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Fase I no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Pinhaís;

- o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado junto à 1ª Promotoria de Justiça, Foro Regional de Curitiba – Comarca de Pinhaís, em 23 de agosto de 2017, disponível no endereço <https://pinhaís.atende.net/cidadao/pagina/normativa>, por meio do qual se instituiu o processo de matrícula e renovação de matrícula para as etapas e as modalidades ofertadas na Rede Municipal de Ensino de Pinhaís para o ano letivo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

2018 e anos subsequentes;

RESOLVE:

Título I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos para o cadastro de solicitação de vaga (novo e renovação), transferência, renovação de matrícula, matrícula nova para os diferentes níveis e modalidades ofertadas nas unidades que integram a Rede Municipal de Ensino, bem como, para instituições privadas credenciadas no Programa Bolsa Creche.

§ 1º Para os efeitos desta Instrução Normativa entende-se por matrícula nova (inicial) aquela destinada ao primeiro ingresso da criança em uma unidade da Rede Municipal de Ensino ou Rede Privada credenciada no Programa Bolsa Creche, para o ano letivo de 2027.

§ 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa considera-se priorização:

- I - criança com deficiência, aquela que já obteve o diagnóstico/laudo médico;
 - a) O conceito de pessoa com deficiência refere-se "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- II - em acolhimento institucional, aquela criança que estiver sob a tutela do Estado e apresentar a "Guia de Acolhimento" emitida pelo Poder Judiciário, abrigo de passagem ou família acolhedora;
- III - criança em situação de vulnerabilidade e/ou risco social com Parecer Social emitido ou validado por assistente social da Secretaria Municipal de Educação. A análise da condição familiar considerará a pontuação da tabela de risco social constante no ANEXO I, aferida mediante apresentação de documentos, entrevista, visita domiciliar





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

ou consulta aos sistemas de registro do Município. Os critérios de vulnerabilidade e risco **são cumulativos**.

§ 3º Caso os responsáveis pela criança não possuam fatura atualizada de energia elétrica da COPEL, relativa a um dos três últimos meses, em seu nome, para comprovação de residência no Município de Pinhaís, que é exigida nos Artigos 5º, 23, 34, 39, 41, 44, 46 e 50 desta Instrução Normativa, a referida fatura poderá ser substituída pela apresentação conjunta dos três documentos abaixo listados:

I - fatura de energia elétrica da COPEL em nome do proprietário do imóvel, referente a um dos três últimos meses;

II - contrato de Locação do Imóvel ou Declaração de Residência, firmados entre o/a proprietário/a do imóvel e os responsáveis, que poderão ser apresentados da seguinte maneira:

a) via autenticada e com firma reconhecida em cartório; ou

b) via original e cópia simples, com a autenticação do documento realizada pelo/a secretário/a escolar, mediante confrontação da assinatura com aquela constante no documento de identificação do/a proprietário/a; ou o/a proprietário/a presente no ato da matrícula para autenticação do documento, nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018; ou assinatura eletrônica - gov.br.

III - comprovante de endereço em nome dos responsáveis, relativo a um dos três últimos meses, que poderá ser: fatura de lojas, fatura de cartão de crédito, fatura bancária, protocolo de solicitação de ligação/transferência de luz ou água, fatura de linha telefônica, fatura de água da SANEPAR ou qualquer correspondência que tenha passado pelos Correios ou que contenha data de postagem no documento.

Art. 2º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED realizar a ampla divulgação do processo de cadastro de solicitação de vaga e matrícula, à comunidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando os procedimentos, datas, locais e meios para sua realização, que serão estabelecidos no Edital de Chamamento Escolar Público para Cadastro de Solicitação de Vaga, Matrícula e Renovação de Matrícula na Rede Municipal de Ensino de Pinhaís.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único. A divulgação será realizada por meio de link na página oficial do Município/Secretaria Municipal de Educação, nas redes sociais das unidades educacionais, constituídas por perfil do *Facebook* e grupos de *WhatsApp*, cartazes e/ou faixas afixadas nas unidades educacionais, unidades básicas de saúde, CRAS e CREAS, sede do Conselho Tutelar, bem como em quaisquer outros locais onde haja grande concentração ou circulação de pessoas e, mediante solicitação prévia, nas sedes do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Capítulo I

Do Cadastro e Renovação de Cadastro para Solicitação de Vaga

Seção I

Do Cadastro e Renovação de Cadastro para Solicitação de Vaga para Educação Infantil e Educação Integral em Tempo Integral

Art. 3º O cadastro para solicitação de vaga deverá ser realizado pelos/as responsáveis, preferencialmente, por meio do preenchimento de formulário *online* disponibilizado na página da Central de Vagas em link no site da Prefeitura Municipal de Pinhaís, a partir das 09h do dia 16 de setembro de 2026.

Art. 4º Em atendimento ao princípio da igualdade, instituído no *caput* do art. 5º da Constituição Federal, os pais/responsáveis que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro presencialmente nas unidades educacionais da Rede Municipal (CMEIs e escolas).

Parágrafo único. Haverá ainda, atendimento extraordinário à comunidade, por meio de plantão da Central de Vagas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, nas dependências do CENFORPE II no dia 16 de setembro de 2026, das 17h30 às 20h30.

Art. 5º O pai/responsável que comparecer presencialmente para realizar o cadastro em uma unidade educacional deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento da criança;
- II - CPF da criança;
- III - fatura atualizada de energia elétrica da COPEL, relativa a um dos três últimos meses, em nome dos pais/responsáveis pela criança, para comprovação de residência no Município de Pinhaís, permitida a substituição prevista no Art. 1º, § 3º desta





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

Instrução Normativa.

Parágrafo único. Para pleitear a priorização do cadastro de criança ou educando/a com deficiência, o responsável deverá enviar no e-mail da Central de Vagas (educacao.centraldevagas@edu.pinhais.pr.gov.br) o laudo médico com CID comprobatório que será encaminhado para emissão do parecer de prioridade pela Divisão de Educação Especial e Inclusão Educacional - DIEID;

Art. 6º No ato do cadastro os responsáveis poderão escolher concorrer à vaga em até 3 (três) unidades educacionais, próximas ao endereço de residência, que atendam a faixa etária da criança, selecionando-as por ordem de preferência (1ª opção, 2ª opção e 3ª opção), sendo somente a 1ª opção obrigatória.

§ 1º Se houver escolha de mais de uma unidade educacional para concorrer à vaga, a recusa em aceitar a vaga disponibilizada, ainda que pela distância da unidade em relação à residência da criança, o cadastro será cancelado, podendo ser realizado um novo que resultará em nova classificação na fila de espera.

§ 2º Os/As responsáveis poderão registrar o interesse em jornada de meio período (jornada parcial de 4 horas) e participação no Programa Bolsa Creche para Educação Infantil em campo específico no formulário de cadastro.

Art. 7º Após efetivação do cadastro não será permitida a alteração na escolha das unidades educacionais pretendidas.

Parágrafo único. Excetua-se situação de mudança comprovada de endereço que deverá ser informada à Central de Vagas/SEMED por meio do WhatsApp institucional.

Art. 8º Após a efetivação do cadastro os/as responsáveis receberão e-mail de confirmação da realização deste e poderão ter acesso ao comprovante em PDF.

Parágrafo único. Quando o pai ou responsável que não possuir e-mail próprio poderá indicar outro a que tenha acesso ou seja, e-mail válido de terceiro.

Art. 9º O cadastro terá a vigência para o ano letivo de 2026/2027 e deverá ser renovado no período específico para tal, previsto para o segundo semestre de 2027, sendo que a não renovação até a data limite resultará automaticamente no cancelamento do cadastro.

Art. 10. A renovação do cadastro no ano de 2026, acontecerá via sistema *online*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

pelo link (<https://app.pinhais.pr.gov.br/vaga/inicio>) ou de forma presencial nas unidades educacionais (Cmeis/Escolas municipais) no período de 01 a 14 setembro de 2026.

Parágrafo único. Haverá ainda, atendimento extraordinário à comunidade, por meio de plantão da Central de Vagas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, nas dependências do CENFORPE II no dia 12 de setembro de 2026, das 08h às 11h30.

Art. 11. É de inteira responsabilidade dos responsáveis, informar no ato da renovação as alterações, inclusão/exclusão de:

- I - endereço de e-mail;
- II - número(s) do(s) telefone(s) de contato;
- III - mudança de endereço de residência, mediante a apresentação de comprovante atualizado da COPEL;
- IV - relação de unidades pretendidas;
- V - número do CPF da criança;
- VI - interesse em jornada de meio período (jornada parcial de 4 horas) e de participação no Programa Bolsa Creche para Educação Infantil.

Art. 12. A mudança de residência para outro município implicará no cancelamento automático do cadastro de solicitação de vaga.

Art. 13. A forma de concorrência às vagas, estão previstas no **Edital de Abertura do Processo de Cadastro de Solicitação de Vaga para as Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Integral em Tempo Integral para o Ano Letivo de 2027** e ocorrerão por meio de:

- I - fila de espera em ordem cronológica, de acordo com a data e o horário do cadastro de solicitação de vaga e por faixa etária;
- II - fila de espera adjacente, em ordem de prioridade, também por faixa etária, atendendo respectivamente aos seguintes critérios:
 - a) criança com deficiência;
 - b) criança em acolhimento institucional;
 - c) criança em risco familiar e/ou comunitário.

§ 1º O atendimento às filas de espera será realizado em alternância entre a lista de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

ordem cronológica e a lista de prioridades, ou seja, a criança que estiver em primeiro lugar na ordem cronológica e apresentar seu direito à matrícula protelado por candidato/a que atende os critérios de prioridade deverá, obrigatoriamente, ser contemplado com a próxima vaga que surgir, mesmo que haja outro/a candidato/a que preencha os critérios de priorização.

§ 2º O direito do/a munícipe de matricular a criança em unidade educacional de sua preferência será respeitado, na medida em que permaneça na fila de espera até o surgimento de vaga na unidade pretendida.

Art. 14. A posição na fila de espera, por ordem cronológica e/ou adjacente, na demanda de Infantil 3, sofrerá alterações durante o ano letivo devido ao atendimento de crianças que completem a idade obrigatória, ou seja, 4 (quatro) anos.

Art. 15. O cadastro será cancelado se houver recusa de matrícula em unidade educacional selecionada no ato do cadastro.

Art. 16. As vagas disponibilizadas durante o ano letivo, resultantes de desistências, transferências e/ou desligamentos, serão preenchidas exclusivamente com atendimento à fila de espera por ordem cronológica e fila de espera adjacente, sendo a Central de Vagas da SEMED responsável pelos encaminhamentos para preenchimento.

Art. 17. As vagas disponibilizadas nas unidades educacionais no decorrer do ano letivo deverão ser informadas todas as sextas-feiras em arquivo específico (quadro professor/turma), por e-mail, à Central de Vagas da SEMED.

Capítulo II

Da Matrícula nova

Seção I

Matrícula para Educação Infantil

Art. 18. Os períodos de matrículas, precedidas de cadastro, ocorrerão da seguinte forma:

I - de 26 de outubro a 13 de novembro de 2026 para Infantil 3, Infantil 4, nos casos de transferência com Guia de Encaminhamento de Matrícula da Educação Infantil,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

para crianças pertencentes à Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo III;

II - de 11 de novembro a 04 de dezembro de 2026, nos casos de transferência com Guia de Encaminhamento de Matrícula da Educação Infantil (Infantil 5), para escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo III;

III - a partir de 23 de novembro de 2026 para o Berçário, Infantil 1, Infantil 2, Infantil 3 e Infantil 4 para crianças com matrícula nova;

IV - de 26 de outubro a 13 de novembro de 2026, encaminhamento obrigatório do Programa Bolsa Creche, do Infantil 3 para o Infantil 4, por meio de Guia de Encaminhamento de Matrícula da Educação Infantil, para unidades da Rede Municipal de Ensino;

V - a qualquer tempo, se houver vagas disponíveis para o Berçário, Infantil 1, Infantil 2 e Infantil 3, para instituições credenciadas no Programa Bolsa Creche.

§ 1º A Guia de Encaminhamento de Matrícula da Educação Infantil, requisito obrigatório para transferência de unidade educacional, será gerada por fluxo (quando a unidade de destino mais próxima da de origem possuir vagas suficientes para o recebimento na totalidade das crianças matriculadas) e/ou por georreferenciamento (considera o endereço residencial cadastrado atualmente no sistema) bem como, a distância de até no máximo 2 (dois) quilômetros.

§ 2º Será considerado prioridade o encaminhamento de crianças do Infantil 4 para o Infantil 5, com Guia de Encaminhamento de Matrícula da Educação Infantil, para unidades de jornada parcial em que há irmãos/irmãs já matriculados/as.

Art. 19. O ingresso nas turmas de Educação Infantil dar-se-á por data de nascimento, conforme quadro a seguir:

TURMA	IDADE
Berçário	do nascimento a 1 (um) ano a completar após 31 de março do ano letivo de 2027.
Infantil 1	1 (um) ano completo até 31 de março do ano letivo de 2027 ou 2 (dois) anos a completar após 31 de março.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

Infantil 2	2 (dois) anos completos até 31 de março do ano letivo de 2027 ou 3(três) anos a completar após 31 de março.
Infantil 3	3 (três) anos completos até 31 de março do ano letivo de 2027 ou 4 (quatro) anos a completar após 31 de março.
Infantil 4	4 (quatro) anos completos até 31 de março do ano letivo de 2027 ou 5 (cinco) anos a completar após 31 de março.
Infantil 5	5 (cinco) anos completos até 31 de março do ano letivo de 2027 ou 6 (seis) anos a completar após 31 de março.

Art. 20. O ingresso no Programa da Educação Infantil na Escola Municipal Elis de Fátima Zem, escola de Educação Básica na modalidade da Educação Especial, dar-se-á conforme quadro a seguir:

TURMA	IDADE
Estimulação Essencial (Berçário, Infantil 1, 2 e 3)	do nascimento a 3 (três) anos e 11 (onze) meses
Educação Pré-escolar (Infantil 4 e 5)	4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses

Art. 21. Para realização de matrícula na Educação Infantil o/a responsável receberá um e-mail de liberação de vaga e/ou poderá acessar e acompanhar a listagem de Chamamento para Matrícula, disponível no site <https://app.pinhais.pr.gov.br/vaga/inicio> no ícone “Publicações”.

Parágrafo único. A partir da data do chamamento, o responsável terá 3 (três) dias úteis para realização da matrícula na unidade educacional da rede municipal ou instituição privada credenciada no Programa Bolsa creche.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

Art. 22. Todas as matrículas de Educação Infantil serão efetivadas em jornada integral, sendo que os/as responsáveis que desejarem jornada parcial deverão preencher, na unidade educacional para qual foi disponibilizada vaga, um formulário de requisição da jornada parcial.

§1º A Central de Vagas disponibilizará diante de estudo de viabilidade, as vagas para jornada parcial, sendo estas limitadas a 4 (quatro) vagas por período (manhã e tarde) em cada turma e só será liberada para mesma turma que a criança já se encontra matriculada no integral.

§2º Terá prioridade na vaga de jornada parcial as crianças com deficiências, comprovadas mediante o diagnóstico/laudo médico, em horário contrário aos atendimentos especializados já programados;

§3º A vaga em jornada parcial será liberada a partir do término do período de adaptação, previsto ao início de cada ano letivo, conforme orientações da Divisão de Educação Infantil da Semed.

§4º É condição para liberação da vaga em jornada parcial a assinatura de ata (até 5 (cinco) dias úteis após a autorização da Central de Vagas), na unidade educacional, em que conste a solicitação da vaga parcial e abdicação da vaga integral.

§5º O responsável que solicitar a vaga em jornada parcial, desiste automaticamente da jornada integral, só sendo possível acessá-la novamente por meio de novo cadastro.

Art. 23. No ato da matrícula o responsável deverá apresentar original e cópia simples, dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento e CPF da criança;
- II - declaração da Unidade de Saúde da Família de Pinhaís, informando que as vacinas da criança estão em dia;
- III - fatura atualizada de energia elétrica da COPEL, relativa a um dos três últimos meses, em nome dos responsáveis para comprovar residência no Município de Pinhaís, permitida a substituição prevista no art. 1º, § 3º desta Instrução Normativa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

IV - documento de identificação, podendo ser Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho - CTPS, e CPF dos responsáveis legais pela criança;

V - termo de guarda, no caso de pais separados/divorciados legalmente ou outro responsável, se a criança estiver sob sua tutela ou ainda, alvará de matrícula;

VI - em caso de criança com deficiência, apresentar o laudo médico comprobatório para que seja encaminhado para emissão do parecer de prioridade pela Divisão de Educação Especial e Inclusão Educacional - DIEID;

VII - em caso de criança em acolhimento institucional, deve-se apresentar a "Guia de Acolhimento" emitida pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único. A matrícula de crianças estrangeiras, na condição de migrantes, não pode ser dificultada pela falta de documentos pessoais do país de origem (Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM)) ou, ainda, situação migratória irregular ou expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados.

Art. 24. É condicionante ao acesso a matrícula escolar comprovar ser residente no Município de Pinhaís, os/as responsáveis que realizaram o cadastro mas não residam no Município perdem o direito à vaga e o cadastro será cancelado.

Art. 25. Compete às unidades educacionais entrar em contato com os/as responsáveis quando decorrido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do chamamento para matrícula, por meio de contato telefônico e mensagem de *WhatsApp*, para alertá-los sobre o chamamento e seu comparecimento imediato para efetivação da matrícula na unidade.

Parágrafo único. Deverão ser realizadas 3 (três) tentativas de contato, em dias e horários alternados, pela unidade educacional, não havendo sucesso no contato será cancelado o cadastro pela Central de Vagas.

Art. 26. O encaminhamento para matrícula de crianças do Infantil 4 para o Infantil 5, será com atendimento em jornada parcial de 4 (quatro) horas.

Art. 27. Para matrícula na nova unidade educacional, a Gerência de Sistemas de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

Informação e Cadastro Escolar - GEICE, enviará para ambas as unidades, a listagem com a relação das crianças, sendo de responsabilidade do/a diretor/a da unidade de origem, emitir/imprimir e entregar aos responsáveis a Guia de Encaminhamento de Matrícula da Educação Infantil e da unidade de destino receber a Guia de Encaminhamento e realizar a matrícula.

Art. 28. Os/As responsáveis legais deverão dirigir-se à unidade educacional indicada na Guia de Encaminhamento de Matrícula, munidos/as dos documentos citados no Art. 1º, § 3º desta Instrução Normativa.

Art. 29. Em caso de desistência da vaga na etapa de creche (CMEIs e instituições credenciadas no Programa Bolsa Creche), do nascimento aos 3 (três) anos de idade, os/as responsáveis deverão comparecer na unidade educacional/instituição privada para assinar termo de desistência ou ainda, não havendo justificativa de amparo legal para faltas (infrequência escolar) da criança, sem comunicação ou contato prévio pelos pais/responsáveis, haverá o desligamento automático, conforme prazo previsto no Regimento Escolar e edital de credenciamento.

Art. 30. Se alcançado o número máximo de crianças por turma, conforme estabelecido na Resolução nº 058/2017, da Secretaria Municipal de Educação de Pinhaís, deverá ser aguardado o surgimento da próxima vaga, ainda que presentes todos os critérios para ingresso nas unidades educacionais.

Parágrafo único. Excetuam-se crianças que estejam em idade obrigatória.

Art. 31. Matrículas novas para Infantil 5, em período parcial de atendimento, de crianças que ainda não estão regularmente matriculadas em 2026, deverão ocorrer a partir de 30 de janeiro de 2027.

Parágrafo único. Se não houver vaga disponível na unidade pretendida, será preenchido pelo/a secretário/a o formulário *online* de solicitação de vaga, disponibilizado pela Gerência de Sistemas de Informação e Cadastro Escolar - GEICE.

Seção II

Matrícula para Educação Integral em Tempo Integral

Art. 32. A efetivação de matrículas novas nas unidades educacionais que ofertam





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá no período de:

I - 03 a 13 de novembro de 2026 para Ed. Infantil - Infantil 5;

II - a partir de 23 de novembro de 2026 para Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano.

Art. 33. Nas unidades educacionais que ofertam a Educação Infantil (Infantil 5) e Ensino Fundamental de Educação Integral em Tempo Integral, o atendimento será de nove horas diárias, não sendo opcional o meio período.

§ 1º A rede municipal de ensino oferta Educação Integral em Tempo Integral para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nas seguintes escolas municipais:

- I - Anísio Teixeira;
- II - Antonio Alceu Zielonka;
- III - Antonio Andrade;
- IV - Aroldo de Freitas;
- V - Cândido Portinari;
- VI - Poty Lazzarotto;
- VII - Profª Thereza Corrêa Machado, e
- VIII - Severino Massignan.

Art. 34. Para efetivação da matrícula, precedida de cadastro, deverão ser apresentados os seguintes documentos, original e cópia simples:

- I - Certidão de Nascimento e CPF da criança;
- II - declaração da Unidade de Saúde da Família de Pinhaís, informando que as vacinas da criança estão em dia;
- III - fatura atualizada de energia elétrica da COPEL, relativa a um dos três últimos meses, em nome dos responsáveis pela criança, para comprovação de residência no Município de Pinhaís, permitida a substituição prevista no art. 1º, § 3º desta Instrução Normativa;
- IV - documento de Identificação, podendo ser Carteira de Identidade-RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho - CTPS, e CPF dos pais/ ou responsáveis legais pela criança;
- V - termo de guarda, no caso de pais separados/divorciados legalmente ou outro responsável, se a criança estiver sob sua tutela ou ainda, Alvará de Matrícula.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único. A matrícula de crianças e educandos/as estrangeiras, na condição de migrantes, não pode ser dificultada pela falta de documentos comprobatórios de escolaridade, documentos pessoais do país de origem Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM); ou ainda, situação migratória irregular ou expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados.

Seção III
Matrícula para Ensino Fundamental

Art. 35. É dever do Município a garantia de oferta e de acesso à vaga escolar no Ensino Fundamental em uma unidade educacional na rede municipal.

Parágrafo único. O Município não se obriga a garantir a vaga na unidade educacional ou turno de preferência da criança e de sua família.

Art. 36. Na possibilidade da unidade educacional ofertar mais turmas de um mesmo ano nos dois turnos de atendimento, as crianças terão prioridade na escolha de turno quando enquadrados nas seguintes situações:

- I - possuir irmão(s)/ãs regularmente matriculado(s)/as na mesma unidade no turno preterido;
- II - ser usuário/a de transporte escolar;
- III - estar em tratamento hospitalar contínuo;
- IV - ser de inclusão, com matrícula em Atendimento Educacional Especializado - AEE na própria unidade educacional ou em outra, em turno contrário ao do Ensino Regular.

Art. 37. Para a efetivação da matrícula nova para o 1º ano do Ensino Fundamental, os/as responsáveis legais da criança deverão se dirigir a uma unidade educacional com os documentos listados no Art. 1º § 3º desta Instrução Normativa, a partir de 30 de janeiro de 2027.

Parágrafo único. Caso a criança nunca tenha frequentado a escola e se apresente fora da faixa etária indicada (até 14 anos e 11 meses de idade) deverá ser matriculado no 1º Ano do Ensino Fundamental.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

Art. 38. A matrícula de criança proveniente do exterior, na condição de migrante, que apresente ou não documentação escolar, far-se-á mediante processo de classificação previsto no Regimento Escolar, sendo a criança posicionada no ano compatível com sua idade.

Art. 39. Para efetivação da matrícula no Ensino Fundamental os seguintes documentos, original e cópia simples deverão ser apresentados:

- I - Certidão de Nascimento e CPF da criança;
- II - declaração da Unidade de Saúde da Família de Pinhaís, informando que as vacinas da criança estão em dia;
- III - fatura atualizada de energia elétrica da COPEL, relativa a um dos três últimos meses, em nome dos responsáveis pela criança, para comprovação de residência no Município de Pinhaís, permitida a substituição prevista no art. 1º, § 3º desta Instrução Normativa;
- IV - documento de Identificação, podendo ser Carteira de Identidade-RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho - CTPS, e CPF dos responsáveis legais pela criança;
- V - termo de guarda, no caso de pais separados/divorciados legalmente ou outro responsável, se a criança estiver sob sua tutela ou ainda, Alvará de Matrícula.

Parágrafo único. A matrícula de crianças estrangeiras, na condição de migrantes, não pode ser dificultada pela falta de documentos comprobatórios de escolaridade, documentos pessoais do país de origem - Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM); ou ainda, situação migratória irregular ou expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados.

Art. 40. Os encaminhamentos para matrícula acima descritos incluem os Programas do Ensino Fundamental (1º e 2º ciclo) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na EM Elis de Fátima Zem, escola de Educação Básica na modalidade da Educação Especial.

Seção IV

Matrícula para Serviços da Educação Especial





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

Art. 41. Para efetivação da matrícula nos Serviços da Educação Especial, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, no caso de crianças com matrícula nova, em Sala de Recursos para Transtornos Funcionais Específicos e Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade, Sala de Recursos Multifuncionais e Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado às Deficiências Sensoriais (Área Visual e da Surdez) – CADS Helen Keller, a unidade educacional agendará dia e horário específico, sendo que os/as responsáveis deverão apresentar, original e cópia simples dos seguintes documentos:

- I - certidão de Nascimento e CPF da criança;
- II - declaração da Unidade de Saúde da Família de Pinhaís, informando que as vacinas da criança estão em dia;
- III - fatura atualizada de energia elétrica da COPEL, relativa a um dos três últimos meses, em nome dos responsáveis legais pela criança, para comprovação de residência no Município de Pinhaís, permitida a substituição prevista no art. 1º, § 3º desta Instrução Normativa;
- IV - documento de identificação, podendo ser Carteira de Identidade-RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho – CTPS, e CPF dos responsáveis legais pela criança;
- V - declaração de matrícula no Ensino Regular;
- VI - encaminhamento para o serviço da Educação Especial acompanhado de:
 - a) Relatório da Avaliação do Desenvolvimento Global ou;
 - b) Ata de Classificação com Parecer Pedagógico e/ou;
 - c) Relatório Pedagógico da Escola de Educação Básica na modalidade de Educação Especial e/ou;
- VII - laudo médico e/ou Relatório de Avaliação Externo que comprove ser educando/a público-alvo da Educação Especial, acompanhado de Ata de inserção emitida pela Gerência de Apoio à Inclusão Educacional - GEAIN da Secretaria Municipal de Educação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

VIII - em relação à surdez, exame audiológico, realizado nos últimos 6 (seis) meses, que comprove surdez bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais e/ou;

IX - em relação à baixa visão e cegueira, laudo oftalmológico indicando a necessidade do serviço especializado.

Parágrafo único. A matrícula de crianças estrangeiras, na condição de migrantes, não pode ser dificultada pela falta de documentos pessoais do país de origem Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM); ou ainda, situação migratória irregular ou expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados.

Seção V
Matrícula para Educação de Jovens e Adultos - EJA

Art. 42. Os munícipes que desejam retomar os estudos na Educação de Jovens e Adultos – EJA (alfabetização – 1º e 2ª anos, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental – Fase I) poderão registrar interesse em voltar a estudar e receber orientações para a matrícula acessando a plataforma do governo federal CadEJA, por meio do endereço <https://cadeja.mec.gov.br/>.

Art. 43. A matrícula de ingresso na Educação de Jovens e Adultos nas unidades autorizadas deve obedecer às seguintes disposições:

- I - Ensino Fundamental - Fase I: Idade mínima de 15 (quinze) anos completos;
- II - A matrícula dar-se-á em qualquer época do ano letivo, conforme prevê a Deliberação nº 02/2026 do Conselho Municipal de Educação de Pinhaís.

Parágrafo único. Os/As estudantes que não participaram do processo de escolarização formal e aqueles que desistiram em anos letivos anteriores, poderão ter seus conhecimentos aferidos por processo de classificação, definidos no Regimento Escolar.

Art. 44. Para efetivação da matrícula na Educação de Jovens e Adultos deverão ser apresentados os seguintes documentos, original e cópia simples:

- I - documento de identificação do/a estudante, podendo ser Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte ou Carteira de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

Trabalho - CTPS e CPF, para maiores de dezoito anos, ou certidão de nascimento para menores de dezoito anos;

II - histórico escolar ou declaração/guia de transferência da unidade ensino de origem, quando possuir;

III - fatura atualizada de energia elétrica da COPEL, relativa a um dos três últimos meses, em seu nome quando apresentar dezoito anos completos ou em nome dos responsáveis legais quando menor de idade, permitida a substituição prevista no Art. 1º, § 3º desta Instrução Normativa;

IV - documento de identificação, podendo ser Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho - CTPS, e CPF dos responsáveis legais pelo/a estudante menor de dezoito anos.

Parágrafo único. A matrícula de estudantes estrangeiros/as, na condição de migrantes, não pode ser dificultada pela falta de documentos comprobatórios de escolaridade, documentos pessoais do país de origem, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM); ou ainda, situação migratória irregular ou expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados.

Capítulo III

Da Renovação de Matrícula

Seção I

Renovação de Matrícula para os Níveis e Modalidades atendidas na RME

Art. 45. O processo de renovação de matrícula, nas unidades educacionais, que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação Integral em Tempo Integral, ocorrerá de forma presencial, no período de 29 de setembro a 29 de outubro de 2026, mediante assinatura do requerimento de Renovação de Matrícula, conforme Anexo V, disponibilizado pela secretaria escolar de cada unidade.

§ 1º O processo de renovação da matrícula para instituições privadas credenciadas no Programa Bolsa Creche para Educação Infantil acontecerá no período de 30 de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

novembro a 04 de dezembro de 2026, mediante prévia organização da instituição.

§ 2º A renovação da matrícula do/a estudante da EJA ocorrerá no período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2026, onde os/as estudantes ou seus/suas responsáveis, se menores de 18 (dezoito) anos, deverão proceder à renovação de matrícula semestral - da 1ª para a 2ª etapa e da 2ª para 3ª etapa, de forma presencial por meio do agendamento de dia e horário específico a ser definido pela unidade educacional.

Art. 46 O requerimento de Renovação de Matrícula será assinado pelos/as responsáveis legais da criança ou próprio estudante (EJA), sendo que neste ato, deverão atualizar, os seus números de telefone caso necessário, e apresentar cópias dos seguintes documentos:

- I - CPF da criança/estudante (para àqueles que ainda não apresentaram);
- II - declaração da Unidade de Saúde da Família de Pinhaís, informando que as vacinas estão em dia (crianças);
- III - fatura atualizada de energia elétrica da COPEL, relativa a um dos três últimos meses, em nome dos responsáveis pela criança ou dos próprios estudantes (EJA), para comprovação de residência no Município de Pinhaís, permitida a substituição prevista no Art. 1º, § 3º desta Instrução Normativa.

Art. 47. Os encaminhamentos de renovação de matrícula para os Serviços da Educação Especial em Sala de Recursos para Transtornos Funcionais Específicos e Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade, Sala de Recursos Multifuncionais e Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado às Deficiências Sensoriais – Área Visual e da Surdez seguem os procedimentos acima descritos.

Art. 48. No processo de renovação de matrícula para Ensino Fundamental - Anos Iniciais terão prioridade, mediante disponibilidade de vaga, para troca de turno, as crianças que se enquadrem nas seguintes situações:

- I - possuir irmão(s)/ãs regularmente matriculado(s)/as na mesma unidade no turno preterido;
- II - ser usuário/a de transporte escolar;
- III - estar em tratamento hospitalar contínuo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

IV - ter alguma deficiência, com matrícula em Atendimento Educacional Especializado - AEE na própria unidade educacional ou em outra, em turno contrário ao do Ensino Regular.

Capítulo IV
Das Transferências

Seção I

Transferências na Educação Infantil

Art. 49. A transferência de matrícula entre as unidades educacionais que atendem a Educação Infantil, ocorrerá no período de 26 de outubro a 13 de novembro de 2026, caso haja vaga na unidade educacional pretendida.

§1º Para situações de transferências no decorrer do ano letivo, de uma unidade educacional para outra da própria rede municipal devido à mudança de endereço, os/as responsáveis deverão apresentar à unidade educacional onde a criança está matriculada o comprovante do novo endereço e solicitar ao/à secretário/a o preenchimento de formulário de transferência.

§2º A unidade informará a Central de Vagas e os/as responsáveis deverão aguardar a disponibilidade da vaga pleiteada, que será viabilizada e informada pela Central de Vagas da SEMED.

Seção II

Transferências no Ensino Fundamental

Art. 50. A matrícula por transferência acontece quando a criança ao se desvincular de uma unidade educacional vincula-se ato contínuo a outra para prosseguimento dos estudos, devendo os responsáveis apresentar os documentos listados a seguir:

- I - Certidão de Nascimento e CPF da criança;
- II - declaração da Unidade de Saúde da Família de Pinhaís, informando que as vacinas estão em dia;
- III - fatura atualizada de energia elétrica da COPEL, relativa a um dos três últimos meses, em nome dos responsáveis pelo/a educando/a, para comprovação de residência no Município de Pinhaís, permitida a substituição prevista no art. 1º, § 3º desta Instrução Normativa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

IV - documento de identificação, podendo ser Carteira de Identidade-RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho - CTPS, e CPF dos pais/responsáveis legais pela criança;

V - termo de guarda, no caso de pais separados/divorciados legalmente ou outro responsável, se a criança estiver sob sua tutela ou ainda, Alvará de Matrícula.

VI - histórico escolar ou declaração/guia de transferência da unidade educacional de origem.

Art. 51. É de responsabilidade da unidade educacional de origem orientar os responsáveis para que realizem os seguintes procedimentos:

- I - procurem a unidade de destino e obtenham a Declaração de Vaga;
- II - retornem à unidade de origem com a Declaração de Vaga e solicitem a transferência da criança;
- III - retornem à unidade escolhida, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis com os seguintes documentos, necessários para a realização da matrícula:
 - a) declaração de vaga;
 - b) declaração/guia de transferência ou histórico escolar; e,
 - c) demais documentos exigidos para a matrícula.

Art. 52. Se não houver vaga disponível, o/a secretário/a escolar deverá entrar em contato com a Gerência de Sistemas de Informação e Cadastro Escolar - GEICE para verificar outra unidade que tenha disponibilidade de vaga.

Art. 53. Em situações de transferências, no decorrer do ano letivo, para escolas de Educação Integral em Tempo Integral, de uma unidade educacional para outra da própria rede municipal, devido à mudança de endereço, os/as responsáveis deverão apresentar à unidade educacional onde a criança está matriculada comprovante do novo endereço.

Parágrafo único. A unidade informará a Central de Vagas e os/as responsáveis deverão aguardar a disponibilidade da vaga pleiteada, sendo que a transferência será efetivada pela Central de Vagas da SEMED.

Seção III





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

Transferências na Educação de Jovens e Adultos

Art. 54. A transferência para outra unidade educacional que ofereça o Ensino Fundamental – Fase I dar-se-á em qualquer época do ano letivo, conforme prevê o Regimento Escolar, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - os/as estudantes ou seus responsáveis deverão averiguar a disponibilidade de vaga junto à unidade educacional de destino;

II - em caso afirmativo de disponibilidade de vaga, a unidade educacional de destino deverá expedir uma Declaração de Vaga;

III - dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, os/as estudantes ou seus responsáveis deverão apresentar na unidade educacional de destino, os documentos necessários para matrícula:

- a) declaração de transferência;
- b) histórico escolar;
- c) outros documentos necessários.

Art. 55. O/A estudante, inserido/a no processo de escolarização formal, recebido/a por transferência, oriundo de organização de ensino por ano/período/ etapa/semestre equivalente à conclusão de ano do Ensino Regular, poderá requerer aproveitamento de estudos.

Parágrafo único. Para o aproveitamento mencionado no *caput* deste artigo, deverá ser apresentado o comprovante de conclusão do ano/período/ etapa/semestre a ser aproveitado.

Considerações Finais

Art. 56. Os pretendentes às vagas na rede municipal com deficiência terão prioridade de matrícula em todas as etapas e modalidades ofertadas.

Art. 57. Para transferência de criança, educando/a ou estudante, em situações não contempladas nesta Instrução, os casos serão analisados individualmente, intermediados pela SEMED, podendo ser deferidos ou não.

Art. 58. No ato da matrícula, os/as responsáveis legais deverão tomar





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

conhecimento dos dispositivos regimentais da unidade educacional e assumir o compromisso de cumpri-los integralmente.

Art. 59. No ato da matrícula deverá ser preenchida a Ficha de Saúde da criança ou educando/a (para as etapas de Ed. Infantil e Ens. Fundamental), conforme ANEXO VI, com informações e comprovantes médicos atualizados.

Art. 60. Compete à equipe gestora das unidades de ensino divulgar em edital para equipe docente, demais servidores/as e comunidade em geral informações sobre a Instrução de Matrícula, a respeito das vagas, oferta de turmas e períodos (integral, manhã, tarde e noite), bem como, planejar o processo de matrículas e renovação de matrícula.

Art. 61. No ato da matrícula, se não houver vaga disponível na unidade educacional pretendida, os responsáveis serão encaminhados para outra na qual haja a vaga, sendo que quando efetivada a matrícula, a criança (a partir da idade obrigatória) e/ou educando/a só terá direito ao transporte escolar gratuito se estiver em idade obrigatória, sendo cada caso analisado de forma individualizada, tendo como base a legislação vigente.

Art. 62. O Conselho Escolar da unidade educacional poderá solicitar a presença dos responsáveis legais para entrevista, ou ainda, realizar visitas às residências, em qualquer época do ano, para comprovar a veracidade das informações prestadas no ato da matrícula ou a partir do recebimento de denúncias, pelas quais os responsáveis poderão ser legalmente responsabilizados, em caso de divergências.

Art. 63. A qualquer tempo, sendo comprovada fraude na documentação apresentada no ato da matrícula, para fins de comprovação de residência no Município de Pinhaais ou a partir do recebimento de denúncias, comprovadas por meio de visita domiciliar ou ainda, mudança de residência da família para outro município, a matrícula será cancelada ou expedida a transferência, devendo ser requerida no município de residência familiar.

§1º Se no ato da visita domiciliar não houver a possibilidade de confirmação de residência, a direção da unidade educacional deverá contatar a equipe do Núcleo de Busca Ativa Escolar - NUBAE repassando a situação juntamente com o Relatório de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

Visita Domiciliar, para prosseguimento da apuração.

§2º Se a equipe do NUBAE, por meio de visita domiciliar, também não conseguir confirmar a residência no Município, solicitará visita da Assistente Social da Educação.

§3º Se constatada a não residência no Município, para crianças em idade obrigatória, a partir do previsto no §1º e §2º, a equipe do NUBAE informará a direção da unidade educacional, que deverá convocar a família para reunião de orientação, com registro em ata, em atendimento à legislação e com esclarecimento sobre a necessidade de busca por vaga no município de residência, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, com apresentação de declaração de vaga.

§4º Se a constatação da não residência no Município ocorrer com menos de 30 dias de antecedência ao recesso escolar de julho, a transferência de unidade educacional (para o município de residência) poderá ser efetuada durante o período de recesso.

§5º Se a constatação da não residência no Município ocorrer dentro de 60 dias antes do término do ano letivo vigente, a criança e/ou estudante poderá finalizar o ano na unidade educacional onde tem matrícula. No entanto, a rematrícula para o ano posterior no Município de Pinhaís não será realizada.

§6º Se constatada a não residência no Município, para crianças em idade não obrigatória (do nascimento aos 3 [três] anos de idade) a partir do previsto no §1º e §2º, a equipe do NUBAE informará a direção da unidade educacional, que deverá convocar a família para reunião, com registro em ata, informando o cancelamento imediato da matrícula, podendo conceder excepcionalmente prazo para reorganização da logística familiar, conforme não atendimento do Art. 1º, §3º desta Instrução.

7º Os casos em que for constatada a não residência no Município serão analisados conforme suas especificidades, de modo a não incorrer na violação dos direitos das crianças e estudantes.

Art. 64. Caberá à unidade educacional:

- I - efetuar o registro no Requerimento de Matrícula do pertencimento étnico-racial da criança e/ou educando/a, respeitando a autodeclaração familiar;
- II - orientar e cumprir as determinações legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

Art. 65. Ficam aprovados os seguintes anexos desta Instrução Normativa:

- I - ANEXO I - Tabela de Avaliação de Risco Social;
- II - ANEXO II - Etapas Atendidas nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental;
- III - ANEXO III - Cronograma - Matrículas/Renovação de Matrículas e Cadastros do Ano Letivo de 2027;
- IV - ANEXO IV - Guia de Encaminhamento de Matrícula da Educação Infantil;
- V - ANEXO V - Requerimento de Matrícula;
- VI - ANEXO VI - Renovação de Matrícula;
- VII - ANEXO VII - Ficha de Saúde.

Art. 66. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pinhaís, por intermédio da Gerência de Estrutura e Funcionamento – GEEST/DEAIF/SEMED.

Pinhaís, 05 de agosto de 2026.



**ROSANGELA BATISTA DA SILVA
DUARTE**
***.570.809.**
Secretária Municipal de
Educação
07/08/2026 13:28:18 -03:00
Assinatura digital avançada.

ROSANGELA BATISTA DA SILVA DUARTE
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I da Instrução Normativa SEMED n.º 04/2026
TABELA DE AVALIAÇÃO DE RISCO SOCIAL

Dimensão Avaliada:	Indicador de Risco:	Baixo Risco (1 ponto):	Médio Risco (2 pontos):	Alto Risco (3 pontos):
Renda Familiar	Fonte de renda mensal	Renda estável compatível com despesas básicas.	Renda instável ou insuficiente (família beneficiária de Programa de Transferência direta de Renda).	Ausência total de renda (família beneficiária de Programa de Transferência direta de Renda).
Empregabilidade dos Responsáveis	Situação laboral	Emprego formal ou atividade laboral contínua.	Trabalho informal/ esporádico.	Desemprego de todos os responsáveis.
Segurança Alimentar	Acesso regular a alimentos	Alimentação regular e suficiente.	Insegurança eventual.	Falta frequente de alimentos ou insuficientes (Insegurança Alimentar Grave).
Moradia	Condições habitacionais	Moradia adequada e estável.	Moradia precária ou instável.	Situação de rua, ocupação irregular ou risco de despejo.
Composição Familiar / Rede de Apoio	Apoio familiar/social: Rede de apoio orgânica e/ou social	Com suporte necessário.	Apoio limitado.	Ausência total de rede de apoio.
Violência Doméstica	Histórico de violência intrafamiliar	Sem registros ou indícios.	Conflitos recorrentes / suspeitas.	Violência confirmada: física, psicológica ou sexual.
Uso de Álcool/Drogas no Núcleo Familiar	Impacto na convivência	Não identificado.	Uso ocasional com impacto moderado.	Uso abusivo/dependência com prejuízo familiar.
Saúde Mental / Física dos Responsáveis	Capacidade protetiva de um ou mais responsáveis	Sem comprometimentos relevantes / Pouco impacto na função protetiva familiar.	Adoecimento com algum impacto na função protetiva familiar.	Grave comprometimento com total impacto na função protetiva familiar.
Negligência / Proteção Infantil	Cuidados básicos com a criança	Cuidados essenciais preservados.	Fragilidade parcial nos cuidados essenciais.	Negligência grave ou risco à integridade da criança.
Situação Documental / Benefícios	Documentação e direitos sociais	Regularizado e com acesso.	Pendências parciais com baixo impacto na autonomia civil.	Sem documentos/sem acesso a benefícios/ comprometimento da autonomia civil.
Acompanhamento pela Rede de Proteção da Família	Inserção em serviços públicos	Acompanhamento regular.	Atendimento pontual/ eventual.	Sem adesão / ausência de acompanhamento apesar da necessidade e encaminhamentos dos serviços que compõem a Rede de Proteção do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II da Instrução Normativa SEMED n.º 04/2026
ETAPAS ATENDIDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Nível/Modalidade/ Serviço	Etapas/Ano/Serviço	Idade base
Educação Infantil	Infantil 5	5 anos completos ou 6 anos a completar após 31 de março do ano letivo.
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	1º Ano	6 anos completos até 31 de março 2027.
	2º Ano	7 anos completos ou a completar durante o ano letivo.
	3º Ano	8 anos completos ou a completar durante o ano letivo.
	4º Ano	9 anos completos ou a completar durante o ano letivo.
	5º Ano	10 anos completos ou a completar durante o ano letivo.
Educação de Jovens e Adultos - Fase I	EJA	A partir de 15 anos completos, conforme legislação.
Educação Básica na Modalidade de Educação Especial	Estimulação essencial	Do nascimento aos 3 anos e 11 (onze) meses.
	Educação Pré-Escolar	4 a 5 anos e 11 (onze) meses.
	Ensino Fundamental - Anos iniciais	6 anos completos até 31 de Março/2027.
	EJA - Fase I	A partir de 16 anos completos, conforme legislação.
Serviços da Educação Especial:		
1) Apoio Educacional Especializado	1.1 Sala de Recursos para Transtornos Funcionais Específicos e Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade;	1.1 A partir do momento que o/a educando/a começa a cursar o 1º ano do Ensino Fundamental.
2) Atendimento Educacional Especializado - AEE	2.1 Sala de Recursos Multifuncionais;	2.1 Não há idade para ingresso (atendimento à criança ou educando/a foco da Educação Especial na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e EJA).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

2.2 Centro Municipal de
Atendimento Educacional
Especializado às
Deficiências Sensoriais:
Área Visual e da Surdez.

2.2 Não há idade para ingresso
(atendimento à criança ou ao educando/a
município foco da Educação Especial que
apresenta deficiência sensorial e que esteja
matriculado na Educação
Básica).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III da Instrução Normativa SEMED n.º 04/2026

Cronograma - Cadastros, Matrículas e Renovação de Matrículas para o ano letivo de 2027

DATA/RESPONSÁVEIS	ASSUNTO
SEMED 01 a 31/08/2026	Divulgação do chamamento público de cadastro, matrícula/rematricula na Rede Municipal de Ensino de Pinhaís.
UNIDADES EDUCACIONAIS 01 a 14/09/2026	Renovação de Cadastro via Sistema <i>ONLINE</i> (https://app.pinhais.pr.gov.br/vaga/inicio) ou presencial nas Unidades Educacionais Renovação obrigatória e atualização de dados do cadastro devido a mudança de endereço, troca de números de contato, alteração na relação de unidades pretendidas, alteração de e-mail bem como, informar se deseja jornada em meio período para Educação Infantil ou participar do Programa Bolsa Creche .
CMEIs e EDUCAÇÃO INTEGRAL A partir de 16/09/2026	Realização de NOVOS cadastros via Sistema <i>ONLINE</i> (https://app.pinhais.pr.gov.br/vaga/inicio) ou presencial nas unidades educacionais.
CMEIs e ESCOLAS (TODAS) 28/09 a 29/10/2026	Renovação de Matrículas presencial para: Educação Infantil, Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, e Serviços da Educação Especial: Sala de Recursos para Transtornos Funcionais Específicos e Transtorno e Déficit de Atenção/Hiperatividade, Sala de Recursos Multifuncional e Centro de Atendimento Educacional Especializado às Deficiências Sensoriais – Área Visual e da Surdez.
CMEIs/ PROGRAMA BOLSA CRECHE 26/10 a 13/11/2026	Matrícula por transferência e nova com Guia de Encaminhamento para Educação Infantil, provenientes dos CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Pinhaís ou oriundas de instituições privadas credenciadas no Programa Bolsa Creche.
EDUCAÇÃO INTEGRAL 03 a 13/11/2026	Chamamento para efetivação de matrículas NOVAS nas Escolas de Educação Integral para Ed. Infantil (Infantil 5).
ESCOLAS 16/11 a 04/12/2026	Matrícula por transferência e nova com Guia de Encaminhamento para Educação Infantil (Infantil 5) provenientes dos CMEIs para escolas da própria Rede Municipal de Ensino de Pinhaís.
EDUCAÇÃO INTEGRAL A partir de 23/11/2026	Chamamento para efetivação de matrículas NOVAS nas Escolas de Educação Integral para Ensino Fundamental 1º ao 5º ano.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

CMEIs A partir de 23/11/2026	Chamamento para efetivação de matrículas NOVAS da Educação Infantil para as turmas de: Berçário, Infantil I, Infantil 2, Infantil 3 e Infantil 4.
INSTITUIÇÕES PRIVADAS CREDENCIADAS NO PROGRAMA BOLSA CRECHE 30/11 a 04/12/2026	Renovação de matrícula de modo presencial, com agendamento pela instituição educacional, do Berçário para infantil 1, do Infantil 1 para Infantil 2 e, do infantil 2 para o Infantil 3
Instrução Conjunta SEED/PR Em data a ser definida	Matrícula para alunos do 6º ano do Ensino Fundamental na rede estadual.
Instrução Conjunta SEED/PR Em data a ser definida	Início do cadastramento para espera de vaga escolar no Estado (6º ano).
ESCOLAS REGULARES A partir de 30/01/2027	Matrícula de crianças para o Infantil 5 e o 1º Ano do Ensino Fundamental em jornada parcial, NOVAS.
ESCOLAS REGULARES A partir de 30/01/2027. Se houver vaga, a qualquer época do ano letivo	Matrícula por transferência entre unidades de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) da própria RME; provenientes ainda de unidades privadas; de outros municípios ou estados. Matrícula para crianças/educandos novos nos Serviços da Educação Especial
ESCOLAS QUE OFERTAM EJA 30/11 a 04/12/2026	Renovação de Matrícula presencial para a Educação de Jovens e Adultos – EJA/ Fase I – da 1ª para 2ª etapa e, da 2ª para 3ª etapa;
ESCOLAS QUE OFERTAM EJA Em qualquer época do ano letivo	Matrícula NOVA da Educação de Jovens e Adultos - EJA- Fase I (1ª, 2ª e 3ª Etapas).
CENTRAL DE VAGAS da SEMED - CENFORPE II Av. Iraí, nº696 - Weissópolis Acesso pela Rua Rio Negro	Atendimento Extraordinário Realização de cadastros para Educação Infantil e Educação Integral em Tempo Integral Renovação e Atualização de Informações Cadastrais em: 12 de setembro de 2026 (sábado) Das 8h00 às 11h30 Cadastro Novo em: 16 de setembro de 2026 (quarta-feira) Das 17h30 as 20h30





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV da Instrução Normativa SEMED n.º 04/2026
GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
(para alunos já pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Pinhaís ou oriundos de instituições credenciadas no Programa Bolsa Creche)

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL/INSTITUIÇÃO CREDENCIADA BOLSA CRECHE

CGM da criança:

Nome da criança:

Data de Nascimento: ____/____/____

Filiação:

Unidade de Destino:

Data de comparecimento na Unidade: ____/____/____

Escolaridade:

- () Infantil 1
() Infantil 2
() Infantil 3
() Infantil 4
() Infantil 5

Pinhaís, ____ de ____ de 2026.

DIRETORA

Documentos necessários para a matrícula (original e cópia simples) – a cópia fará parte da pasta individual da criança:

- Certidão de Nascimento e CPF da criança;
- Declaração da Unidade de Saúde da Família de Pinhaís, informando que as vacinas da criança estão em dia;
- Fatura atualizada de energia elétrica – COPEL (relativa a um dos 3 (três) últimos meses) em nome dos pais ou responsáveis para comprovar residência no município, permitida a substituição prevista no art. 1º, § 3º desta Instrução Normativa ;
- Documento de Identificação, podendo ser Carteira de Identidade-RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho – CTPS, e CPF dos pais ou responsáveis legais pela criança;
- Termo de Guarda, no caso de pais separados/divorciados ou outro responsável, se a criança estiver sob sua tutela ou ainda, Alvará de Matrícula.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V da Instrução Normativa SEMED n.º 04/2026



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Instituição de Ensino: _____

DADOS DO(A) ESTUDANTE									
CGM	Nome como consta na certidão de nascimento								
COD INEP	Nome social								
Última série/ano cursada	Modalidade () Regular () EJA	Cor/Raça autodeclarada () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta () Não declarada				Sexo () M () F			
Se indígena: () Guarani () Kaingang () Xetá () Xokleng () Outra:					Remanescente de Quilombo () Não () Sim. Qual?				
Pertencente à povos e comunidades tradicionais () Não () Sim Se sim, qual?					Estado Civil		Se casado e o cônjuge também for estudante, não deverá ser informada certidão de casamento para ambos		
Data de nascimento	Certidão de () Nascimento () Casamento		() Modelo Antigo () Modelo Novo		Número	Livro	Folha	Correção citada na certidão de nascimento () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta () Não Declarada	
Data de emissão da certidão									
Nome do cartório					Município do Cartório			UF	
Município de Nascimento					UF		Naturalidade		
País de nascimento					Nacionalidade () Brasileira () Brasileira - nascido no exterior ou naturalizado () Estrangeira			Se estrangeiro, possui documentos? () Não () Sim	
RG modelo antigo	RG modelo novo		Emissor		Data da emissão		UF	CPF	
Passaporte/RNE/RNM	Emissor		Data da emissão		UF	Título de eleitor	Zona	Seção	Cartão nacional de saúde - CNS/SUS
Carteira de Reservista	Código de identificação social - NIS		Programas Sociais () Bolsa Família () Pê-de-Meia		Declaração de vacina () Sim () Não		CPTS		
E-mail pessoal do estudante			E-mail Institucional do estudante (@escola)				Telefone celular / WhatsApp do estudante		
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO(A) ESTUDANTE									
Logradouro (Rua, Avenida, Alameda, Travessa, etc.)							Número	Complemento	
Bairro			Município						
CEP	UF	País de residência				Zona () Urbana () Rural	Telefone residencial		
Tipo identificação GEO		Unidade consumidora	A residência está em uma localização diferenciada () Não () Sim		Se sim, qual tipo () Terra indígena () Assentamento () Quilombo				
PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR OFERTADO PELO PODER PÚBLICO									
A participação do estudante no programa justifica-se por: () Ausência de acessibilidade e/ou presença de barreiras no trajeto () Reside a distância igual ou superior a 2 Km () O Estudante não utiliza o transporte () Deficiente de locomoção () Obstáculos físicos no trajeto como rodovias, rios, ferrovias, etc... () No trajeto há fatores de risco ao aluno									
O Transporte Escolar é adaptado () Sim () Não		Tipo de veículo utilizado () Ônibus () Micro-ônibus () Van/Kombi () Barco de 6 a 15 pessoas () Barco acima de 35 pessoas		() Bicicleta () Tração animal () Barco até 05 pessoas () Barco de 16 a 35 pessoas					
O(a) responsável legal pelo estudante foi informado que ao optar por matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, seguindo o procedimento de matrícula, () Sim abdica do direito à utilização do transporte escolar público.									
FILIAÇÃO DO(A) ESTUDANTE									
Filiação 1 () Não declarada					RG/RNE/RME		CPF		
E-mail de uso pessoal da filiação 1					Telefone celular/WhatsApp		Telefone Comercial		Telefone para contato
Profissão			Código de identificação social - NIS		Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED?			() Sim () Não	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Filiação 2 () Não declarada	RG/RNE/RME	CPF
E-mail de uso pessoal da filiação 2	Telefone celular/WhatsApp	Telefone Comercial
Profissão	Código de identificação social - NIS	Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? () Sim () Não

Filiação 3 () Não declarada	RG/RNE/RME	CPF
E-mail de uso pessoal da filiação 3	Telefone celular/WhatsApp	Telefone Comercial
Profissão	Código de identificação social - NIS	Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? () Sim () Não

Filiação 4 () Não declarada	RG/RNE/RME	CPF
E-mail de uso pessoal da filiação 4	Telefone celular/WhatsApp	Telefone Comercial
Profissão	Código de identificação social - NIS	Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? () Sim () Não

RESPONSÁVEL LEGAL PELO(A) ESTUDANTE PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Nome da(o) Responsável Legal	Vínculo com o estudante	CPF
Profissão	Código de identificação social - NIS	Telefone celular/WhatsApp
E-mail pessoal da(o) responsável legal	Autoriza a SEED enviar de mensagens de texto, WhatsApp e e-mail sobre divulgações, ações e programas	() Sim () Não
O(a) responsável legal está ciente que apenas o seu CPF e o número do celular estarão liberados para realizar matrícula e transferência on-line via Área do Aluno, e se compromete manter os seus dados e do estudantes sempre atualizados junto à Instituição de Ensino. () Sim () Não		

DADOS SOCIECONÔMICOS DO(A) ESTUDANTE		
O(a) responsável legal está ciente que estes dados serão utilizados exclusivamente para elaboração de indicadores educacionais, sempre que possível de forma anonimizada. () Sim () Não		
Renda Total () Optou em não informar () Sem renda () Até 01 salário mínimo () Tipo de Moradia () Optou em não informar () Casa	() de 1 a 3 salários mínimos () 3 a 5 salários mínimos () mais de 5 salários mínimos () Apartamento () Cômodo () Coletiva	
Forma de ocupação da moradia () Optou em não informar () Própria () Alugada () Cedida () Tipo de construção () Optou em não informar () Alvenaria () Pensionato () Casa Lar ou Abrigo () Outro: () Madeira () Mista () Outro:		
Serviços que a moradia tem acesso () Água encanada () Energia elétrica () Esgoto () Coleta de lixo	Possui conexão de Internet na residência () Sim () Não	
Quais e quantos itens existem na moradia? () Banheiro () Rádio () Televisão () Geladeira () Computador () Celular Smart () Tablet () Freezer () Máquina de Lavar () Bicicleta () Motocicleta () Automóvel		

COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR DO(A) ESTUDANTE		
Quem mora com o estudante na mesma residência e quantos? () Pai/Pais () Mãe/Mães () Avós () Tio/Tios () Tutor legal () Conjugue () Filhos () Irmão(s) () Outros		

DOCUMENTOS DO(A) ESTUDANTE ENTREGUES NO ATO DA MATRÍCULA		
() Certidão de Casamento () Comprovante de residência () CPF do estudante () CPF do responsável legal () Certidão de Nascimento () Comprovante de vacinação () Histórico Escolar do Fundamental () Histórico Escolar do Ensino Médio		

MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Estou ciente e me comprometo a supervisionar o uso do e-mail @escola do(a) estudante para uso exclusivo nas rotinas escolares.		
() Sim	Estou ciente e autorizo o tratamento dos dados pessoais do(a) estudante para fins específicos institucionais, estatísticos, declaração do Censo Escolar, Bolsa Família e Pê-de-Meia e outros programas que forem implementados durante o ano letivo, para o planejamento e execução de ações, programas e políticas públicas estaduais, municipais e federais, autorizo o compartilhamento com a rede de proteção, ministério público, sistema público de segurança, sistema público de saúde e demais setores da administração pública que possuam acordo de cooperação técnica.	
() Sim () Não	Se houver oferta e vaga, autorizo a matrícula do(a) estudante em atividades complementares em contraturno e estou ciente que não dará direito a transporte escolar gratuito?	
() Sim () Não	Estou ciente e autorizo o uso de imagens do(a) estudante em páginas institucionais e redes sociais?	
() Sim () Não	Se indicada a necessidade, autorizo a matrícula do(a) estudante na sala de atendimento educacional especializado (AEE) e estou ciente que não dará direito a transporte escolar gratuito?	
() Sim	Estou ciente do processo e autorizo o uso de dados biométricos do(a) estudante para fins de frequência escolar?	
() Sim	Estou ciente e autorizo o compartilhamento dos dados cadastrais do(a) estudante com a escola parceira?	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

MATRÍCULA DO(A) ESTUDANTE PARA ESTE ANO LETIVO 202

DADOS ESCOLARES DA ORIGEM DO(A) ESTUDANTE

Ensino de origem	() Especial	() Regular	() EJA	() Infantil	() Creche	() Não se aplica	() Enceja	() ENEM	() Exames
Forma de ingresso	() Matrícula inicial	() Matrícula renovada	() Transferência "Física"	() Transferência online	() Classificação por avaliação ou idade	() Reclassificação			

Rede de Ensino	() Pública Estadual	() do Paraná	() Outro estado. Qual?	() Particular	() do Paraná	() Outro estado. Qual?
	() Pública Municipal	() do Paraná	() Outro estado. Qual?	() Federal	() do Paraná	() Outro estado. Qual?
Situação no ano anterior	() Aprovado	() Abandonado	() Reprovado por frequência	Qual(is) disciplinas não estão concluídas?	1)	2)
	() Reprovado	() Não frequentou	() Progressão Parcial / Dependência			

CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDAMENTAL FASE I

Curso de Escolarização	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Atendimento Educacional Especializado - AEE	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Sala de Recursos Multifuncionais	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Outro	Série	Turma	Turno	Outro	Turma	Turno

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDAMENTAL FASE II

Curso de Escolarização	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Atendimento Educacional Especializado - AEE	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Sala de Recursos Multifuncionais	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Programa	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno

ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MÉDIO

Curso de Escolarização / Código	Série	IF ou IFP / Código	Turma	Turno		
Curso de Escolarização / Código	Série	IF ou IFP / Código	Turma	Turno		
Atendimento Educacional Especializado - AEE	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Sala de Recursos Multifuncionais	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Programa	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
APED/Casa Familiar Rural	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno

Confirmo a matrícula do aluno nesta Instituição de Ensino e declaro estar ciente dos meus deveres e responsabilidades familiares com o(a) estudante, previstos na Constituição Federal, Lei n.º 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Regimento Escolar da Instituição de Ensino e demais normas complementares ao que se refere à acompanhamento da sua vida escolar. Declaro ter conhecimento da Lei n.º 13.709/2018 – LGPD e autorizo o tratamento dos dados pessoais, sensíveis, biométricos e imagens do(a) estudante para fins específicos institucionais, estatísticos, declaração do Censo Escolar, Bolsa Família, Pê-de-Meia e programas implementados no ano letivo, planejamento e execução de ações, programas e políticas públicas estaduais, municipais e federais. Autorizo o compartilhamento dos dados com a rede de proteção, ministério público, sistema público de segurança, sistema público de saúde e demais setores da administração pública que possuam acordo de cooperação técnica para fins de políticas públicas. Declaro estar ciente e me comprometo a enviar os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula, sob pena de indeferimento deste requerimento e de atualizar os meus dados cadastrais e do estudante sempre que realizar qualquer alteração.

Local e data da solicitação da matrícula pelo responsável	Responsável Legal
	Nome: _____
	CPF: _____

Declaramos que a documentação apresentada à Instituição para solicitação de matrícula está: () Completa () Incompleta
Após a análise, dos documentos pessoais e escolares, a solicitação de matrícula está: () Deferida () Indeferida

Local e data do deferimento da matrícula pela Instituição de Ensino	Secretário(a) Escolar (Carimbo com nome e nomeação)	Diretor(a) Escolar (Carimbo com nome e nomeação)
---	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

MATRÍCULA DO(A) ESTUDANTE PARA ESTE ANO LETIVO 202

EXCEÇÕES DA MATRÍCULA

Legenda das caracterizações

Situação	Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno	1 - Adaptação que será registrada no SERE ao final do período letivo.
Situação	Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno	2 - Dependência com matrícula e cursada obrigatoriamente no turno contrário à escolarização.
Situação	Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno	3 - Dependência cursada via plano especial.
Situação	Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno	4 - Complementação de carga horária do Ensino Médio.
Situação	Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno	5 - Integração de disciplina técnica matriculada e cursada em turno contrário à escolarização.
Situação	Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno	6 - Aproveitamento de Estudos da EJA 7 - Disciplina concluída por Exames/ENEM/Enceja

DISCIPLINAS OPTATIVAS/ELETIVAS

Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno	Observações:
Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno	Observações:
Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno	Observações:

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

TIPO DE DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

☐ Altas habilidades/ Superdotação	☐ Visão Monocular	☐ Surdez - usuário de Libras	☐ Transtorno do Espectro Autista
☐ Deficiência Física	☐ Baixa Visão	☐ Cegueira	☐ Deficiente auditivo
☐ Surdocegueira	☐ Deficiência Intelectual	☐ Deficiências Múltiplas	☐ Distúrbio de aprendizagem

DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA MATRÍCULA COMPROVANDO OS ITENS ASSINALADOS ACIMA

Tipo de Avaliação	Data da Avaliação	Tipo do Laudo	Data da Avaliação	Observações
☐ Avaliação audiométrica		☐ Laudo fisioterápico		
☐ Avaliação de ingresso		☐ Laudo médico - clínico geral		
☐ Avaliação psicológica/psicométrica		☐ Laudo neurológico/psiquiátrico		
☐ Avaliação psicopedagógica		☐ Laudo oftalmológico		
☐ Outro:		☐ Outro:		

DIAGNOSTICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Deficiência Cegueira	Atendimento	Deficiência Distúrbios de Aprendizagem	Atendimento	Deficiência Transtorno do Espectro Autista	Atendimento	Deficiência Transtornos Mentais	Atendimento
☐ Acidente	☐ Sim ☐ Não	☐ Discalculia	☐ Sim ☐ Não	☐ Autismo	☐ Sim ☐ Não	☐ Transt. Opositor Desafiante	☐ Sim ☐ Não
☐ Catarata Congênita	☐ Sim ☐ Não	☐ Dislalia	☐ Sim ☐ Não	☐ Síndrome de Asperger	☐ Sim ☐ Não	☐ Esquizofrenia	☐ Sim ☐ Não
☐ Diagnóstico desconhecido	☐ Sim ☐ Não	☐ Dislexia	☐ Sim ☐ Não	☐ Deficiência Intelectual	☐ Sim ☐ Não	☐ Psicose	☐ Sim ☐ Não
☐ Glaucoma	☐ Sim ☐ Não	☐ Disortografia	☐ Sim ☐ Não	☐ Diagnóstico desconhecido	☐ Sim ☐ Não	☐ Transt. de Conduta	☐ Sim ☐ Não
☐ Retinose Pigmentar	☐ Sim ☐ Não	☐ TDAH	☐ Sim ☐ Não	☐ Microcefalia	☐ Sim ☐ Não	☐ Deficiência Baixa Visão	☐ Sim ☐ Não
☐ Deficiência Física	☐ Sim ☐ Não	☐ Doenças na retina	☐ Sim ☐ Não	☐ Síndrome de Down	☐ Sim ☐ Não	☐ B. Visão (20/80 a 20/150)	☐ Sim ☐ Não
☐ Distrofia Muscular	☐ Sim ☐ Não	☐ Doenças na córnea	☐ Sim ☐ Não	☐ Síndrome de Rett	☐ Sim ☐ Não	☐ B. Visão (20/200 a 20/400)	☐ Sim ☐ Não
☐ Lesão Medular	☐ Sim ☐ Não	☐ Glaucoma	☐ Sim ☐ Não	☐ Síndrome de X Frágil	☐ Sim ☐ Não	☐ B. Visão (20/500 a 20/1000)	☐ Sim ☐ Não
☐ Diagnóstico desconhecido	☐ Sim ☐ Não	☐ Infecções	☐ Sim ☐ Não	☐ Deficiência Surdocegueira	☐ Sim ☐ Não		
☐ Lesão Neurológica	☐ Sim ☐ Não	☐ Problemas Congênitos	☐ Sim ☐ Não	☐ Diagnóstico desconhecido	☐ Sim ☐ Não		
☐ Lesão Neuromuscular	☐ Sim ☐ Não	☐ Traumatismo no olho	☐ Sim ☐ Não	☐ Anomalias Mult. Congênitas	☐ Sim ☐ Não		
☐ Paralisia Cerebral	☐ Sim ☐ Não	☐ Tumores	☐ Sim ☐ Não	☐ Prematuridade	☐ Sim ☐ Não		
				☐ Rubéola Congênita	☐ Sim ☐ Não		
				☐ Síndrome de Usher	☐ Sim ☐ Não		

Deficiência	Atendimento	Deficiência	Atendimento
☐ Perda auditiva leve - 26 a 40 dB	☐ Sim ☐ Não	☐ Perda auditiva moderada - 41 a 55 dB	☐ Sim ☐ Não
☐ Perda auditiva moderada - 41 a 55 dB	☐ Sim ☐ Não	☐ Perda auditiva moderadamente severa - 56 a 70 dB	☐ Sim ☐ Não
☐ Perda auditiva moderadamente severa - 56 a 70 dB	☐ Sim ☐ Não	☐ Perda auditiva severa - 71 a 90 dB	☐ Sim ☐ Não
☐ Perda auditiva severa - 71 a 90 dB	☐ Sim ☐ Não	☐ Perda auditiva profunda - acima de 91 dB	☐ Sim ☐ Não
☐ Perda auditiva profunda - acima de 91 dB	☐ Sim ☐ Não		

ADAPTAÇÃO EM MATERIAL PEDAGÓGICO

☐ Livros ampliados ☐ Sorobã ☐ Reglete ☐ Material em Braille ☐ Cadeiras adaptadas ☐ Computadores adaptados ☐ Materiais de comunicação alternativa
OBS.:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VI da Instrução Normativa SEMED n.º 04/2026
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Estudante: _____ D.N.: _____

Eu, responsável legal pelo/a estudante acima, venho requerer a renovação de matrícula nesta unidade educacional, declarando estar ciente dos deveres inerentes ao poder familiar junto à criança e/ou adolescente, em especial no que se refere a matrícula, acompanhando a frequência e o aproveitamento escolar previstos na legislação vigente. Estou ciente da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e, portanto, concordo e autorizo a Secretaria Municipal de Educação, a tratar e utilizar os dados, de frequência escolar, de coleta do Censo Escolar, de planejamento e execução de ações, programas e políticas públicas e quando necessário, o compartilhamento com a rede de proteção, Ministério Público e demais órgãos governamentais que atuam direta e indiretamente na defesa e atendimento aos direitos das crianças e/ou adolescentes.

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE _____.	
Endereço atual: _____	
Telefones: (____) _____ / (____) _____ / (____) _____	
_____ Nome legível do requerente – Responsável legal ou estudante maior de 18 anos	_____ Assinatura do requerente – Responsável legal ou estudante maior de 18 anos
Declaro que a documentação apresentada está: () Completa () Incompleta, falta: _____ Data: ____/____/____	
_____ Secretário/a Escolar (Assinatura)	_____ Diretor/a Escolar (Assinatura)

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE _____.	
Endereço atual: _____	
Telefones: (____) _____ / (____) _____ / (____) _____	
_____ Nome legível do requerente – Responsável legal ou estudante maior de 18 anos	_____ Assinatura do requerente – Responsável legal ou estudante maior de 18 anos
Declaro que a documentação apresentada está: () Completa () Incompleta, falta: _____ Data: ____/____/____	
_____ Secretário/a Escolar (Assinatura)	_____ Diretor/a Escolar (Assinatura)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VII da Instrução Normativa SEMED n.º 04/2026



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
FICHA DE SAÚDE

DADOS DO(A) ESTUDANTE			
CGM	Nome como consta na certidão de nascimento		
COD INEP	Nome social		
Filiação 1 () Não declarada			
E-mail de uso pessoal da filiação 1	Telefone celular/WhatsApp	Telefone comercial	Telefone para recado
Filiação 2 () Não declarada			
E-mail de uso pessoal da filiação 2	Telefone celular/WhatsApp	Telefone comercial	Telefone para recado
Filiação 3 () Não declarada			
E-mail de uso pessoal da filiação 3	Telefone celular/WhatsApp	Telefone comercial	Telefone para recado
Filiação 4 () Não declarada			
E-mail de uso pessoal da filiação 4	Telefone celular/WhatsApp	Telefone comercial	Telefone para recado
Na ausência dos responsáveis entrar em contato com	Telefone celular/WhatsApp	Telefone comercial	Telefone para recado
HISTÓRICO DE SAÚDE DO(A) ESTUDANTE			
Possui convênio ou Plano de Saúde? () Não () Sim	Se sim, qual?	Contato/Carteira do Plano	Tipo sanguíneo / Fator RH
Faz uso de medicamento contínuo? () Não () Sim	Se sim, quais?	Em caso positivo, o responsável legal autoriza a Instituição de Ensino a ministrar o(s) medicamento(s)? () Não () Sim. Se sim, deverá ser anexada uma cópia da prescrição médica	
OBS.: A cópia válida da prescrição médica, com a posologia e a medicação deverá ser entregue pelo(a) responsável legal à Instituição de Ensino, identificada com o nome completo do(a) estudante, série, turma e a posologia a ser ministrada.			
A vacinação do(a) estudante está "em dia" conforme prevê a Lei Federal n.º 14.886/24? () Não () Sim	Após o início do ano letivo (matrícula), o esquema vacinal foi atualizado? () Não () Sim	Se sim, deverá ser compartilhada nova cópia do comprovante de vacinação do(a) estudante.	
O(a) estudante já realizou cirurgias? () Não () Sim	Se sim, quais?		
() Alimentos/ Quais? _____			
O(a) estudante é alérgico(a)? () Não () Sim	Se sim, qual tipo? () Medicamentos Quais? _____		
() Outras. Quais? _____			
Observações:			
Doenças Crônicas			
() Asma/Bronquite () Rinite alérgica () Cardiopatia () Convulsão/Doença neurológica () Obesidade () Doença da tireóide () Epilepsia () Hemofilia/Doenças do sangue () Hipertensão Arterial () Diabetes* () Transtornos psicológicos. Quais _____			
() Intolerância a Lactose () Doença Celíaca () Outras. Quais _____			
Observações:			
Deficiências - obrigatório informar no requerimento de matrícula			
() Visual	Especifique: _____		
() Auditiva	Especifique: _____		
() Física	Especifique: _____		
() Outra(s):	Especifique: _____		
O(a) estudante tem alguma restrição à prática de atividades físicas? () Não () Sim	Se sim, qual tipo?	Em caso positivo, o responsável deverá encaminhar à secretaria escolar o documento que ampara legalmente o impedimento ou que oriente sobre as restrições	
AUTORIZAÇÃO			
Eu, _____ responsável legal pelo(a) estudante acima citado(a), autorizo o Colégio/Escola _____, em caso de emergência, encaminhar/solicitar socorro médico, cabendo fazer os encaminhamentos necessários com a apresentação desta Ficha de Saúde e comunicar-me imediatamente ou a pessoa indicada na minha ausência ou impossibilidade de contato.			
Local e data da solicitação da matrícula pelo responsável		Responsável Legal Nome: _____ CPF: _____	

*Obrigatório informar na avaliação nutricional





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2259 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 07 de Agosto de 2026

Portaria

Portaria 145/2026, de 07/08/2026

Designa os prepostos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMEL) para atuação junto à Ouvidoria Geral do Município, nos termos do art. 7º, §4º, do Decreto no 1.150/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 145/2026.

Designa os prepostos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMEL) para atuação junto à Ouvidoria Geral do Município, nos termos do art. 7º, §4º, do Decreto no 1.150/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, §4º, do Decreto nº 1.150/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor Leonardo Silva Gusmão Dolny, matrícula funcional nº 2230240.0, para atuar como preposto titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, junto à Ouvidoria Geral do Município, responsável pelo atendimento e tratamento das manifestações oriundas das Ouvidorias.

Art. 2º Fica designada a servidora Maryane Burghera da Silva, matrícula funcional nº 1391194.0, para atuar como preposta substituta junto à Ouvidoria Geral do Município, substituindo o titular em suas ausências ou impedimentos.

Art. 3º Os prepostos designados poderão ser contatados por meio das seguintes formas:

I - Leonardo Silva Gusmão Dolny: e-mail leonardo.dolny@pinhais.pr.gov.br e telefone (41) 99235-7097;

II - Maryane Burghera da Silva: e-mail maryane.silva@pinhais.pr.gov.br e telefone (41) 99983-0951.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 009/2025.

Pinhais, 06 de agosto de 2026.



Assinatura digital avançada.

WILLIAN ALVES KEMPINSKI
***.962.319.**
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Lazer
07/08/2026 12:59:40 -03:00

Willian Alves Kempinski
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Lazer





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2259 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 07 de Agosto de 2026

Portaria 146/2026, de 07/08/2026

Afastamento Preventivo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 146/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº 41828/2026;

CONSIDERANDO o art. 22, da Lei 951/2009, segundo o qual, aplica-se ao contratado nos termos desta Lei, no que couber, as disposições d do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinhaís;

CONSIDERANDO a necessidade cautelar de assegurar a regular instrução do processo administrativo disciplinar, evitando eventual interferência na apuração dos fatos, bem como de resguardar o interesse público, nos termos do art. 197 da Lei Municipal nº 1.224/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o afastamento preventivo da contratada Tavani Iara Antunes, matrícula nº 6024700-0, do exercício de suas funções, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de agosto de 2026, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 197 da Lei Municipal nº 1.224/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhaís, 7 de agosto de 2026



**ROSANGELA BATISTA DA SILVA
DUARTE**

***.570.809.**

Secretária Municipal de
Educação

07/08/2026 15:19:32 -03:00

Assinatura digital avançada.

ROSANGELA BATISTA DA SILVA DUARTE
Secretária Municipal de Educação



JOYCE CRISTINA CAETANO DA
CRUZ:***791619**
***.791.619.**
07/08/2026 16:11:42